



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	77353/2025	Pregão Eletrônico	38/2025
Realização da Licitação	09:30 horas do dia 19/11/2025		
Tipo	Menor preço por Lote – Compras		
Objeto	Registro de preços para a aquisição de meias e tênis para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino e aos alunos da APAE		
Órgão	Autarquia Municipal de Educação de Apucarana – UASG 928300		

Índice:

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento
2. Da impugnação, dos esclarecimentos
3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste
4. Condições de participação
5. Do credenciamento e do sistema eletrônico
6. Cadastramento da proposta
7. Da abertura da sessão pública
8. Da formulação dos lances
9. Critérios de desempate
10. Negociação
11. Envio da proposta de preços
12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora
13. Amostras
14. Habilitação
15. Encaminhamento da documentação de habilitação
16. Verificação da documentação de habilitação
17. Recursos
18. Assinatura da ata de registro de preços
19. Sanções
20. Revogação e anulação
21. Disposições gerais
22. Modelo de Proposta Comercial (Anexo I)
23. Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025 (Anexo II)
24. Minuta do Contrato nº XXX/2025 (Apêndice do Anexo II)
25. Estudo Técnico (Anexo III)
26. Termo de Referência (Anexo IV)

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Telefone para contato: 43 3422-4000, Ramais: 423 ao 425. Horário: 08:00 às 18:00 horas Email: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL

1. Objeto: Registro de preços para a aquisição de meias e tênis para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino e aos alunos da APAE.

2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento:

- R\$ 7.681.400,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais).
- Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.

3. Critério de julgamento: Menor preço por Lote - Compras

PARTICIPAÇÃO

4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostras
SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()

7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras

9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as **09h30min do dia 19 de Novembro de 2025**, horário de Brasília-DF.

10. Início da fase de lances: A partir das **09h30min** horas do dia **19 de Novembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.

11. Itens: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

12. Prazo de entrega: Conforme Anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.

13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.



A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 11.701.924/0001-31, sediado à Avenida Jaboti, 195, neste município, por intermédio dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025 e 474/2024 de 29 de Outubro de 2024**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; **Resolução CD/FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020**; Lei Municipal nº 101/2019; **Lei Municipal nº058/2019**; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Lote – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
77353/2025		38/2025	
Expedido em	05/11/2025		
Tipo	Menor Preço – Lote – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
07/11/2025		19/11/2025	
Hora da fase de lances		09:30 HS	
Requisitante			
Ofício AME nº 1.861/2025 – Autarquia Municipal de Educação (AME)			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento

1.1. A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para a aquisição de meias e tênis para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino e aos alunos da APAE**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **Anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2. De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 7.681.400,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais)**. o preço máximo estimado da futura aquisição.

1.3. A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.



1.4. As despesas decorrente da aquisição dos itens de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032060000000000	Uniforme escolar	104 - Educação/25%	708
3339032060000000000	Uniforme escolar	107 - Salário Educação	719
3339032060000000000	Uniforme escolar	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	723
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813

1.5. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR LOTE - COMPRAS**.

1.6. A divisão será parcelada por lote, visando à padronização das cores e da matéria prima. A divisão da aquisição em itens poderia comprometer a padronização necessária, acarretando diferenças no design, na qualidade, nos materiais utilizados e nos padrões técnicos exigidos, o que resultaria em prejuízo à finalidade do contrato e à igualdade de condições entre os alunos.

1.7. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a



utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção as entidades deste Município.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **14/11/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no site www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Licitações Autarquia Municipal de Educação.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.



3.6 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

3.13 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto



Municipal 936/2023;

3.13.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

3.13.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.



5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site www.gov.br/compras.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 **O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 928300. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Autarquia de Educação.**

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.6 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.7 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:



5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastramento da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até **as 09h30min do dia 19 de Novembro de 2025, horário de Brasília-DF.**

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, prevalecerão a do edital.

6.1.2 **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir **das 09h30min horas do dia 19 de Novembro de 2025**, horário de Brasília-DF, a



sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de **disputa aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 Os lances, deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer



alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final



não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;

II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;

III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. Local: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. Regional: Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosário Do Ivaí, 25) São João Do



Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:



11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo II deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.14 do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana ou do Município de Apucarana ou, ainda, de



pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;



12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Amostras



13.1 Os três primeiros classificados deverão apresentar amostra física de cada lote, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros.

Justificativa: A solicitação da amostra dos três primeiros classificados de cada lote servirá para dinamizar a convocação dos licitantes, reduzindo o tempo de solicitação e produção das mesmas. Ou seja, com a classificação dos três primeiros ganha-se um tempo de 08 (oito) dias úteis entre uma e outra licitante, pensando em reprovação dos itens. A análise será feita individualmente, conforme a colocação de cada licitante, não servindo para comparação entre as mesmas.

13.2 Os materiais de origem estrangeira deverão obrigatoriamente conter, em suas embalagens, informações em língua portuguesa suficientes para viabilizar a análise técnica do produto.

13.3 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes técnicos necessários para avaliação de conformidade.

13.4 A Autarquia Municipal de Educação (AME) disponibilizará a empresa vencedora do lote as artes/modelos das logomarcas que compõem o material. As arrematantes terão **o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis** para apresentar duas amostras, de cada Item, podendo este ser prorrogado por igual período, desde que acordado entre as partes.

13.5 Os itens deverão ser confeccionados em conformidade com os layouts previamente aprovados pela AME, conforme modelo anexo a este estudo.

13.6 As amostras dos vencedores dos tênis e/ou meias deverão ser apresentadas nos seguintes tamanhos:

- Tênis com velcro: Um par no tamanho 28;
- Tênis com cadarço: Um par no tamanho 37;
- Meias de algodão tipo colegial:

Quadro de Exigência de Amostras

ITEM	MODELO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Meia Escolar		BB, PP, P, M, G, GG, XGG, ADULTO	1 par por numeração

- Meias de com solado antiderrapante e emborrachada: Um par tamanho 21.

13.7 As amostras deverão ser acompanhadas de todos os laudos técnicos exigidos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a compatibilidade com as especificações descritas. É indispensável a apresentação de cópia simples do certificado de



acreditação emitido pelo INMETRO ou de documentos com sua chancela.

13.8 Na etiqueta do produto deverão ser informadas obrigatoriamente a marca, sua composição, o tamanho e outros dados se desejar.

13.9 A ausência de itens exigidos, ou a entrega de documentos ou amostras em desacordo com o edital, resultará na desclassificação automática da empresa, por caracterizar incapacidade de comprovação de qualidade e/ou capacidade de fabricação.

13.10 Os laudos referentes aos tênis a serem apresentados são os seguintes:

ITENS	ENSAIOS	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 g/m ²
2	ABNT NBR 14553/2020	Determinação da continuação do rasgo de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 65 N (Newtons).
3	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da Resistência a tração e alongamento de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	≥ 120 N/cm em todos os sentidos. Alongamento ≥ 7% em todos os sentidos.
4	ABNT NBR 8537/2022	Determinação da Densidade da palmilha	108 a 143 kg/m ³
5	ABNT NBR 14739/2010	Determinação da Deformação da palmilha	Após 100 000 solicitações: Máx 15% e Após 24h 7 %.
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Soleta	Material a Base SBR
7	ABNT NBR 14454/20	Determinação da Dureza da soleta	Máximo 52 Shore A
8	ABNT NBR ISO 4649/2014 ABNT NBR ISO 2781/2015	Resistência da abrasão da soleta Determinação da densidade da soleta	Máximo 90 mm ³ Máximo 1,18 g/cm ³
9	ABNT NBR NBR 14742/2020	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°. Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise (7 dias) - Conforme ABNT NBR 14190/2020	Os cortes iniciais podem progredir no máximo 4,0 mm até 30 000 flexões.
10	ABNT NBR 15171/2020	Determinação da resistência à flexão de calçado Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor	Sem danos após 1 000 000 ciclos em ângulo de 45°



		(7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR 15170/2020	
11	ABNT NBR 16233/2020 ISO 2023/1994	Fricção de atacador x atacador	Não devem apresentar rupturas em até 15 000 fricções e Força mínima resistência a ruptura de 500 N.
12	ABNT NBR 15379/2020	Determinação da resistência da colagem de calçado: Banda lateral x Cabedal Banda lateral x Solado Nota: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor (7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR 15170/2020	Mínimo 4,5 N/mm

13.11 Os laudos referentes as meias a serem apresentados são:

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	51% algodão 33% poliamida 14% poliéster 2% elastodieno	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m ²	+/- 5%
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12%, no máximo Comprimento: - 12%, no máximo	Máximo
Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne	+/- 2 +/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-
Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-



Observação: Na ausência de indicação expressa de prazo de validade nos laudos apresentados, este Órgão considerará como válidos aqueles emitidos dentro do período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a apresentação da proposta.

Nota: O prazo de 180 dias foi definido para assegurar que os laudos apresentados reflitam as condições atuais de fabricação e das matérias-primas utilizadas, garantindo a confiabilidade dos resultados. Esse período é tecnicamente aceitável, alinhado a práticas de gestão da qualidade, e evita tanto a utilização de laudos desatualizados quanto a onerosidade excessiva aos fornecedores.

13.12 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

13.13 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

13.14 Caso a CRM entender que se torna necessária a elaboração de outro parecer técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade do material, conforme seja seu consumo, esta se reserva o direito de solicitar a um órgão externo competente que, por amostragem, faça sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constante no edital.

13.15 Desclassificação da amostra

13.15.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação as especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

13.15.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

13.15.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará à licitante, consequentemente, desclassificada do item.

13.15.4 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.



13.16 Critérios de análise

13.16.1 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

13.16.2 Os critérios para análise das amostras serão através dos laudos e certificação de acreditação e também através da especificação descritas nos itens em questão, tendo como base o Termo de Referência, acabamento, qualidade, costura e demais especificações, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado costuras e cores, impressão, posicionamento e qualidade dos brasões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos.

13.16.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, conseqüentemente, desclassificada do Lote/Item.

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

14.1.3 À qualificação econômico-financeira;

14.1.4 À regularidade fiscal, social e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão



competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica**:

14.3.1 Empresas cadastradas ou não no SICAF ou deverão apresentar:

14.3.1.1 **Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnico-operacional demonstrando que já forneceu o produto solicitado com especificações iguais às solicitadas neste procedimento, em quantidade igual ou superior a 30% da quantidade prevista no Lote em que a licitante está participando, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que seja simultâneo (mesmo período), caso contrário será vedado.**

14.3.1.2 **O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.**

14.3.1.3 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

Para a comprovação da qualificação técnica, servidores da Autarquia Municipal de Educação de Apucarana poderão, a seu critério, visitar as instalações da proponente, devendo, na ocasião, serem comprovadas as informações solicitadas.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

14.4.1 **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.**

14.3.2 **Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;**

14.3.3 **No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;**



14.3.4 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.3.4.1 No caso de sociedades anônimas, na forma do Art. 289, da Lei Federal nº 6.404/1976;

14.3.4.2 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.3.4.3 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.3.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.3.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.3.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



14.3.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à regularidade fiscal, social e trabalhista:

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a



critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.11 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.12 Documentação complementar:

14.12.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.12.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.12.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.12.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.12.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.12.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar



n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.12.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.14 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>), no Município de Apucarana.

14.15 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.16 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.17 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.17.1 Habilitação jurídica;

14.17.2 Qualificação econômico-financeira;

14.17.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.18 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.19 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema,



será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.20 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.21 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.21.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.21.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.21.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.21.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.22 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.23 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.



17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da ata de registro de preços

18.1 Após a homologação da licitação, a ata de registro de preços será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante



durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

18.3 Farão parte da ata, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a ata deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Autarquia Municipal de Educação de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº 58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:



I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.



21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;

b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;

c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços / Minuta do Contrato;

Anexo III: Estudo Técnico;



Anexo IV: Termo de Referência;

Anexo V: LAYOUT dos Produtos.

Município de Apucarana, 05 de Novembro de 2025.

Ana Paula do Carmo Donato

Diretora Presidente

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana



Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento dos itens abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Item	Descrição Dos Itens	Quantidade	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
##	#####	##	###	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ XXX.XXX,XX (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento:

De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo.
(ou)

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2025			
Processo administrativo nº	77353/2025	Pregão nº	38/2025
Data	XX de XXXXXXXXX de 2025		

A **Autarquia Municipal de Educação de Apucarana**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do **Pregão Eletrônico nº 38/2025**, devidamente homologado, resolve, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e alterações posteriores, bem como do Decreto Municipal nº 936/2023, **Registrar os Preços** com a empresa **xxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxx, inscrito na I.E. nº xxx, situada a xxxx, xxx, bairro: xxxx, CEP xxxxxx, cidade: xxx, estado: xxx, representada pelo senhor **xxxx**, residente a **xxxx**, portador(a) do cadastro de pessoa física xxxx e cédula de identidade xxxx em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Registro de preços para a aquisição de meias e tênis para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino e aos alunos da APAE.

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 1 (ITENS 01 E 02) - TÊNIS						
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	487688	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²) NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA	PAR	30.000,0	XX,XX	X.XXX.XXX,XX



		DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREIMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) FECHAMENTO VELCRO: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE, COM FECHAMENTO VIA VELCRO, CONSTITUÍDO POR LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS. (APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE DE TECIDO NA TIRA DO VELCRO). FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +-3 SHORE A E DR 32 +-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
02	621190	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²)	PAR	30.000,0	XX,XX	X.XXX.XXX,XX



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇOS UM NA COR BRANCO, E OUTRO NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO OS MESMOS SEREM DE ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA 100% POLIÉSTER, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, PARA A PASSAGEM DO ATACADOR. DEVERÁ CONTER TAMBÉM 2 (DOIS) ILHÓSES EM CADA PÉ NA PARTE INTERNA DO PRODUTO DE MODO A DAR MAIS RESPIRABILIDADE E MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A QUANTIDADE DE ILHÓS SERÁ A SEGUINTE: • DO NÚMERO 13 A 17- 3 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 18 A 24 – 4 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 25 A 37 – 5 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 38 A 44 – 6 ILHÓS DE CADA LADO 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +-3 SHORE A E DR 32 +-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 2 (ITENS 01 E 02) – MEIAS						
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total



01	246667	MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, COM CALCANHAR VERDADEIRO. COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, COM DETALHES CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA. LOGO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA APLICADO EM JACQUARD DIRETAMENTE NO TECIDO — NÃO SERÃO ACEITOS SILK, IMPRESSÃO OU APLIQUE. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO. QUANTIDADE: 1 (UM) PAR POR NUMERAÇÃO. COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO • COMPOSIÇÃO: 73% ALGODÃO, 23% POLIAMIDA, 3% POLIÉSTER, 1% ELASTODIENO. • GRAMATURA: 210 G/M². • RESISTÊNCIA AO ESTOURO: MÍNIMO 10,0 KGF/CM². • ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO EM LARGURA E COMPRIMENTO: MÁXIMO DE ±15%. • COSTURA: FECHAMENTO DA PONTA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. • AS MEIAS DEVEM VESTIR CONFORTAVELMENTE, SEM RUGAS OU ESPESSURAS QUE CAUSEM PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE • DEVEM SER BEM PASSADAS, EVIDENCIANDO BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. • ISENTAS DE DEFEITOS COMO TORÇÕES, COSTURAS MALFEITAS, FIOS SOLTOS OU PONTOS ROMPIDOS. • DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ESTÉTICA ADEQUADA AO USO ESCOLAR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO • EMBALAR OS PARES POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. • IDENTIFICAR O PRODUTO COM ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO, CONTENDO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO. • AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER À RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02/2008 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS). LAUDOS TÉCNICOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, TODOS OS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.	PAR	60.000,0	XX,XX	XXX.XXX,XX
----	--------	--	-----	----------	-------	------------



		ACREDITAÇÃO: OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONTENDO A CHANCELA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA. OS ENSAIOS DEVERÃO COMPROVAR: • COMPOSIÇÃO TÊXTIL; • GRAMATURA; • RESISTÊNCIA AO ESTOURO; • ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO; • CONFORMIDADE DA ROTULAGEM E ETIQUETAGEM TÊXTIL. DIMENSÕES: <table><tr><th>Legenda</th><th>Dados</th><th>BB (14-17)</th><th>PP (18-21)</th><th>P (22-25)</th><th>M (26-29)</th><th>G (30-33)</th><th>GG (34-37)</th><th>XGG (38-41)</th><th>Adulto (42-45)</th></tr><tr><td>A</td><td>Tamanho do Calçado</td><td>14-17</td><td>18-21</td><td>22-25</td><td>26-29</td><td>30-33</td><td>34-37</td><td>38-41</td><td>42-45</td></tr><tr><td>B</td><td>Idade</td><td>1-2</td><td>3-4</td><td>5-6</td><td>7-8</td><td>9-10</td><td>11-12</td><td>13-14</td><td>15-18</td></tr><tr><td>C</td><td>Largura do Punho</td><td>6,0 cm</td><td>6,0 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td></tr><tr><td>D</td><td>Altura do Punho</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td></tr><tr><td>E</td><td>Comprimento da Perna</td><td>4,0 cm</td><td>4,5 cm</td><td>5,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>8,5 cm</td><td>9,5 cm</td><td>10,5 cm</td></tr><tr><td>F</td><td>Comprimento do Pé</td><td>7,0 cm</td><td>9,0 cm</td><td>11,0 cm</td><td>13,0 cm</td><td>16,0 cm</td><td>20,0 cm</td><td>22,0 cm</td><td>25,0 cm</td></tr></table> <i>As medidas terão uma tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometam a qualidade do produto.</i>	Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)	A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45	B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18	C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm	F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm				
Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)																																																																			
A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45																																																																			
B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18																																																																			
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm																																																																			
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm																																																																			
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm																																																																			
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm																																																																			
02	485781	MEIA INFANTIL COM SOLA EMBORRACHADA MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADO COM O BRASÃO DE APUCARANA E ESCRITA COM O NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (MODELO EM ANEXO). A MEIA COM SOLADO É CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES PRINCIPAIS: MEIA (CABEDAL) E SOLADO. <table><tr><th colspan="6">DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO</th></tr><tr><th>LEGENDA</th><th colspan="5">DADOS</th></tr><tr><td>A</td><td>TAMANHO DO CALÇADO</td><td>14-15</td><td>16-17</td><td>18-19</td><td>20-21</td></tr><tr><td>B</td><td>LARGURA DO PUNO</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td></tr><tr><td>C</td><td>ALTURA DO PUNHO</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td></tr><tr><td>D</td><td>COMPRIMENTO DA PERNA</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td></tr><tr><td>E</td><td>COMPRIMENTO DO PÉ</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr></table> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; C) A MEIA DEVERÁ SER COMPOSTA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO; D) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). E) GRAMATURA: 188 GR/M²; F) COMPOSIÇÃO: 31% POLIPROPILENO – 62% POLIAMIDA – 4% ELASTANO – 3% ELASTODIENO; FECHAMENTO DA PONTA: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA.	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO						LEGENDA	DADOS					A	TAMANHO DO CALÇADO	14-15	16-17	18-19	20-21	B	LARGURA DO PUNO	6,0	6,0	6,0	6,0	C	ALTURA DO PUNHO	1,5	1,5	1,5	1,5	D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3	E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14	PAR	10.000,0	XX,XX	XXX.XXX,XX																												
DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO																																																																												
LEGENDA	DADOS																																																																											
A	TAMANHO DO CALÇADO	14-15	16-17	18-19	20-21																																																																							
B	LARGURA DO PUNO	6,0	6,0	6,0	6,0																																																																							
C	ALTURA DO PUNHO	1,5	1,5	1,5	1,5																																																																							
D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3																																																																							
E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14																																																																							

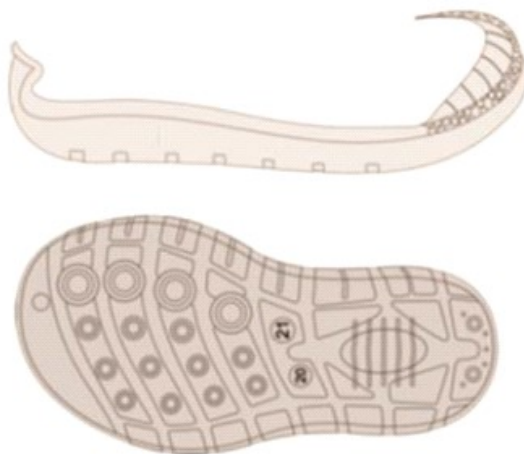


ACABAMENTO E QUALIDADE:

- A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO;
- B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ;
- C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO;
- D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.

ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOLADO:

- a) COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE SBS (ESTIRENO+BUTADIENO+ESTIRENO) QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO;
- b) COR DO SOLADO: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX.
- c) DESENHO: O SOLADO DEVE TER NA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS: SERÃO 4 TAMANHOS DIVIDIDOS DE 2 EM 2 NÚMEROS: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, SEGUINDO A ESCALA DE TAMANHOS BRASILEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO A SEGUIR, CORES SOMENTE ILUSTRATIVAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DETALHES. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DAS MEIAS COM SOLADO ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,6666 CM. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA MEIA COM SOLADO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+1-).



NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	11,00 cm
16 - 17	12,00 cm
18 - 19	13,00 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,00 cm

EMBALAGEM:

- A) EMBALAR UM PAR DA MEIA-TÊNIS, POR TAMANHO, EM SACO



		PLÁSTICO TRANSPARENTE; B) IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA 296 DE 12 DE JUNHO DE 2019; C) NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.				
--	--	---	--	--	--	--

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;



2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: Do prazo e das condições de entrega

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 45 (quinze) dias corridos**, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

3.1.2 Estar acondicionados em caixas de papelão resistentes, adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio seguro dos itens, de modo a preservar sua integridade até a entrega final.

3.1.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidades dos mesmos;

3.1.4 Estar em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de



Referência, sob pena de recusa pela Administração.

3.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

3.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

3.5 A licitante vencedora ficará responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais encargos até a efetiva entrega dos produtos no local determinado.

3.6 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da Autarquia Municipal de Educação, com previsão de 02 (dois) ou 03 (três) entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

3.7 Os bens serão recebidos provisoriamente **no prazo de 60 (sessenta) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

3.7.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.



Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, conforme o **item 3.7**, de forma sumária, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de



2012 e alterações posteriores;

4.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.8 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.10 O pagamento efetuado pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Forma de pagamento

4.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.17 os pagamentos serão realizados através da seguinte despesa orçamentária:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032060000000000	Uniforme escolar	104 - Educação/25%	708
3339032060000000000	Uniforme escolar	107 - Salário Educação	719
3339032060000000000	Uniforme escolar	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação	723



		da União - VAAR	
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
33390320600000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	813

4.18 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Autarquia Municipal de Educação em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.19 O preço do valor registrado poderá sofrer correção ou revisão durante a vigência do presente termo.

4.20 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.21 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.22 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.22.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimento de bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.ame@apucarana.pr.gov.br.

4.22.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que



serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4.23 A Autarquia poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantindo a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de preços de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional/ internacional, sendo que o novo preço fixado será valido a partir da publicação no jornal de publicações oficiais do município de Apucarana.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor **João Pedro Polizer Rizzato**, Superintendente Administrativo/Operacional, portador do CPF nº 078.***.***-80.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.
- **Fiscal Técnico:** Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do



artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) “Prática fraudulenta”:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) “Prática colusivas”:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “Prática coercitiva”:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) “Prática obstrutiva”:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do cadastro reserva da ata de registro de preços

8.1 Está estabelecido, no Anexo I desta Ata, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

8.2 A ordem de classificação, disposta no item anterior, será respeitada quando da necessidade de realização das contratações.

8.3 A classificação a que se referem os **itens 8.1 e 8.2** respeitará a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação.



8.4 As contratações as quais se referem esta cláusula serão formalizadas no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula de cancelamento dos preços.

8.4.1 Caso o licitante não tenha condições de entregar a quantidade registrada, poderão ser convocados os licitantes do cadastro de reserva, conforme ordem de classificação.

8.5 Quando da adaptação do sistema do Portal de Compras do Governo Federal, serão registrados os preços com a indicação dos fornecedores.

Cláusula Nona: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, xx de xxxxxxxxxxxx de 2025.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico da Ata
Pablo Costa e Silva

Fiscal Administrativo da Ata
Stéphanie Karoline Maia Buzato

Gestor da Ata
João Pedro Polizer Rizzato



ANEXO I
CADASTRO DE RESERVA

ITEM 1

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ

ITEM XXXX



MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 77353/2025	Pregão Eletrônico nº 38/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada na Avenida Jaboti, nº 195, Vila Santo Inácio, CEP 86800-210, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.701.924/0001-31, neste ato representada pela Ilustríssima Diretora Presidente, Sra. **Ana Paula do Carmo Donato**, brasileira, casada, residente à rua Padre Severino Cerutti, 84, neste município, portadora do cadastro de pessoa física Nº. 018.724.809-50, e cédula de identidade Nº 6.605.348-2-SSP/PR, e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: [XXXXXXXXXX](#) doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição do item descrito na seguinte tabela:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 1 (ITENS 01 E 02) - TÊNIS						
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	487688	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²) NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA	PAR	30.000,0	XX,XX	X.XXX.XXX,XX



		COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) FECHAMENTO VELCRO: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE, COM FECHAMENTO VIA VELCRO, CONSTITUÍDO POR LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUPLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS. (APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE DE TECIDO NA TIRA DO VELCRO). FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +-3 SHORE A E DR 32 +-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
02	621190	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUPLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO.	PAR	30.000,0	XX,XX	X.XXX.XXX,XX



	2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²) NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇOS UM NA COR BRANCO, E OUTRO NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO OS MESMOS SEREM DE ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA 100% POLIÉSTER, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, PARA A PASSAGEM DO ATACADOR. DEVERÁ CONTER TAMBÉM 2 (DOIS) ILHOSES EM CADA PÉ NA PARTE INTERNA DO PRODUTO DE MODO A DAR MAIS RESPIRABILIDADE E MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A QUANTIDADE DE ILHÓS SERÁ A SEGUINTE: • DO NÚMERO 13 A 17- 3 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 18 A 24 – 4 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 25 A 37 – 5 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 38 A 44 – 6 ILHÓS DE CADA LADO 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +-3 SHORE A E DR 32 +-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E				
--	---	--	--	--	--



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
--	--	---	--	--	--	--

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 2 (ITENS 01 E 02) – MEIAS						
Item	Código CATMA T	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	246667	MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, COM CALCANHAR VERDADEIRO. COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, COM DETALHES CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA. LOGO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA APLICADO EM JACQUARD DIRETAMENTE NO TECIDO — NÃO SERÃO ACEITOS SILK, IMPRESSÃO OU APLIQUE. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO. QUANTIDADE: 1 (UM) PAR POR NUMERAÇÃO. COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO COMPOSIÇÃO: 73% ALGODÃO, 23% POLIAMIDA, 3% POLIÉSTER, 1% ELASTODIENO. GRAMATURA: 210 G/M². RESISTÊNCIA AO ESTOURO: MÍNIMO 10,0 KGF/CM². ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO EM LARGURA E COMPRIMENTO: MÁXIMO DE ±15%. COSTURA: FECHAMENTO DA PONTA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. - AS MEIAS DEVEM VESTIR CONFORTAVELMENTE, SEM RUGAS OU ESPESSURAS QUE CAUSEM PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE - DEVEM SER BEM PASSADAS, EVIDENCIANDO BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. - ISENTAS DE DEFEITOS COMO TORÇÕES, COSTURAS MALFEITAS, FIOS SOLTOS OU PONTOS ROMPIDOS. - DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ESTÉTICA ADEQUADA AO USO ESCOLAR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO - EMBALAR OS PARES POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. - IDENTIFICAR O PRODUTO COM ETIQUETA	PAR	60.000,0	XX,XX	XXX.XXX,XX

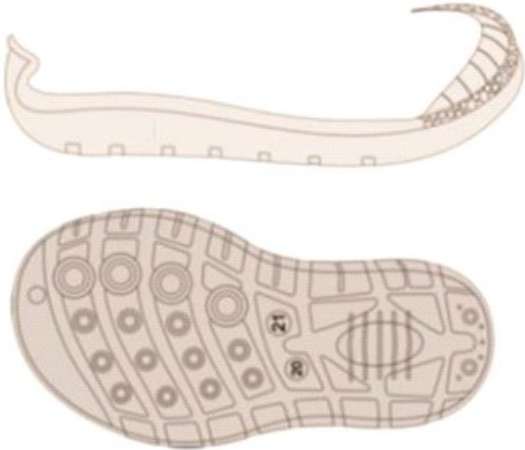


		AUTOCOLANTE NO SACO, CONTENDO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO. - AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER À RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02/2008 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS). LAUDOS TÉCNICOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, TODOS OS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ACREDITAÇÃO: OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONTENDO A CHANCELA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA. OSENSAIOSDEVERÃOCOMPROVAR: - COMPOSIÇÃOOTÊXTIL; - GRAMATURA; - RESISTÊNCIAAOESTOURO; - ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO; - CONFORMIDADE DA ROTULAGEM E ETIQUETAGEM TÊXTIL. DIMENSÕES: <table><tr><th>Legenda</th><th>Dados</th><th>BB (14-17)</th><th>PP (18-21)</th><th>P (22-25)</th><th>M (26-29)</th><th>G (30-33)</th><th>GG (34-37)</th><th>XGG (38-41)</th><th>Adulto (42-45)</th></tr><tr><td>A</td><td>Tamanho do Calçado</td><td>14-17</td><td>18-21</td><td>22-25</td><td>26-29</td><td>30-33</td><td>34-37</td><td>38-41</td><td>42-45</td></tr><tr><td>B</td><td>Idade</td><td>1-2</td><td>3-4</td><td>5-6</td><td>7-8</td><td>9-10</td><td>11-12</td><td>13-14</td><td>15-18</td></tr><tr><td>C</td><td>Largura do Punho</td><td>6,0 cm</td><td>6,0 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td></tr><tr><td>D</td><td>Altura do Punho</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td></tr><tr><td>E</td><td>Comprimento da Perna</td><td>4,0 cm</td><td>4,5 cm</td><td>5,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>8,5 cm</td><td>9,5 cm</td><td>10,5 cm</td></tr><tr><td>F</td><td>Comprimento do Pé</td><td>7,0 cm</td><td>9,0 cm</td><td>11,0 cm</td><td>13,0 cm</td><td>16,0 cm</td><td>20,0 cm</td><td>22,0 cm</td><td>25,0 cm</td></tr></table> <i>As medidas terão uma tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometam a qualidade do produto.</i>	Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)	A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45	B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18	C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm	F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm				
Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)																																																																			
A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45																																																																			
B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18																																																																			
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm																																																																			
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm																																																																			
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm																																																																			
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm																																																																			
02	485781	MEIA INFANTIL COM SOLA EMBORRACHADA MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADO COM O BRASÃO DE APUCARANA E ESCRITA COM O NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (MODELO EM ANEXO). A MEIA COM SOLADO É CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES PRINCIPAIS: MEIA (CABEDAL) E SOLADO. <table><tr><th colspan="6">DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO</th></tr><tr><th>LEGENDA</th><th colspan="5">DADOS</th></tr><tr><td>A</td><td>TAMANHO DO CALÇADO</td><td>DO 14-15</td><td>16-17</td><td>18-19</td><td>20-21</td></tr><tr><td>B</td><td>LARGURA DO PUNHO</td><td>DO 6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td></tr><tr><td>C</td><td>ALTURA DO PUNHO</td><td>DO 1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td></tr><tr><td>D</td><td>COMPRIMENTO DA PERNA</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td></tr><tr><td>E</td><td>COMPRIMENTO DO PÉ</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr></table>	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO						LEGENDA	DADOS					A	TAMANHO DO CALÇADO	DO 14-15	16-17	18-19	20-21	B	LARGURA DO PUNHO	DO 6,0	6,0	6,0	6,0	C	ALTURA DO PUNHO	DO 1,5	1,5	1,5	1,5	D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3	E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14	PAR	10.000,0	XX,XX	XXX.XXX,XX																												
DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO																																																																												
LEGENDA	DADOS																																																																											
A	TAMANHO DO CALÇADO	DO 14-15	16-17	18-19	20-21																																																																							
B	LARGURA DO PUNHO	DO 6,0	6,0	6,0	6,0																																																																							
C	ALTURA DO PUNHO	DO 1,5	1,5	1,5	1,5																																																																							
D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3																																																																							
E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14																																																																							



		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; C) A MEIA DEVERÁ SER COMPOSTA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO; D) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). E) GRAMATURA: 188 GR/M²; F) COMPOSIÇÃO: 31% POLIPROPILENO – 62% POLIAMIDA – 4% ELASTANO – 3% ELASTODIENO; FECHAMENTO DA PONTA: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOLADO: a) COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE SBS (ESTIRENO+BUTADIENO+ESTIRENO) QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO; b) COR DO SOLADO: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. c) DESENHO: O SOLADO DEVE TERNA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS: SERÃO 4 TAMANHOS DIVIDIDOS DE 2 EM 2 NÚMEROS: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, SEGUINDO A ESCALA DE TAMANHOS BRASILEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO A SEGUIR, CORES SOMENTE ILUSTRATIVAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DETALHES. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DAS MEIAS COM SOLADO ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,6666 CM. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA MEIA COM SOLADO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+1-).				
--	--	--	--	--	--	--



																		
		<table><tr><th>NÚMERO DA MEIA COM SOLADO</th><th>COMPRIMENTO</th></tr><tr><td>14 - 15</td><td>11,00 cm</td></tr><tr><td>16 - 17</td><td>12,00 cm</td></tr><tr><td>18 - 19</td><td>13,00 cm</td></tr><tr><td>20 - 21</td><td>14,00 cm</td></tr><tr><td>22 - 23</td><td>15,00 cm</td></tr></table>	NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO	14 - 15	11,00 cm	16 - 17	12,00 cm	18 - 19	13,00 cm	20 - 21	14,00 cm	22 - 23	15,00 cm				
NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO																	
14 - 15	11,00 cm																	
16 - 17	12,00 cm																	
18 - 19	13,00 cm																	
20 - 21	14,00 cm																	
22 - 23	15,00 cm																	
		EMBALAGEM: A) EMBALAR UM PAR DA MEIA-TÊNIS, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; B) IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA 296 DE 12 DE JUNHO DE 2019; C) NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.																

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.



Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;



4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

1.8. 5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº:

Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - Creche – 2121			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	744
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	751
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	763
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-escola – 2122			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	772
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	783
3339032060000000000	Uniforme escolar	103 - Educação / 5%	796
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – 2123			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	685
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	696
3339032060000000000	Uniforme escolar	104 - Educação/25%	708
3339032060000000000	Uniforme escolar	107 - Salário Educação	719
3339032060000000000	Uniforme escolar	1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	723
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - 2125			
Sub. Elemento – descrição		Vínculo	Referência
3339032060000000000	Uniforme escolar	102 - Fundeb 40% / Fundeb	813



		máximo 30% - inciso XI do art. 212-A da CF	
--	--	---	--

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços



continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos



decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.



Cláusula Sétima: Das Condições de Entrega e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, podendo ser prorrogado, desde que acordado entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: **Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana/PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.**

7.1.2 Estar acondicionados em caixas de papelão resistentes, adequadas ao transporte, armazenamento e manuseio seguro dos itens, de modo a preservar sua integridade até a entrega final.

7.1.3 Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidades dos mesmos;

7.1.4 Estar em conformidade com todas as especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de recusa pela Administração.

7.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

7.4 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

7.5 A licitante vencedora ficará responsável por todas as despesas relacionadas ao transporte, carga, descarga e demais encargos até a efetiva entrega dos produtos no local determinado.

7.6 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, com previsão de 02 a 03 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

7.7 Os Produtos serão recebidos provisoriamente **no prazo de 60 (sessenta) dias**, pela fiscalização técnica, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

7.7.1 Os Produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com



as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7.2.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7.2.2 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.8 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

- 8.1** Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- 8.2** Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do Contrato;
- 8.3** Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do Contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- 8.4** Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
- 8.5** Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
- 8.6** Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do Contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- 8.7** Cumprir fielmente o que estabelecem as cláusulas e condições do futuro Contrato.
- 8.8** Conforme o Art. 262 do Decreto Municipal 936/2023, quando verificado pela empresa



contratada que os valores para prestação dos serviços não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis.

8.8.1 O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:

- I) reajustamento de preços dos contratos; revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
- II) repactuação de preços (em caso de prestação de serviços contínuos, regulamentados por categorias específicas);
- III) revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito;
- IV) atualização monetária.

8.9 Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.10 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos.

8.11 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.12 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

8.13 Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

Da contratante

8.14 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.15 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.16 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

8.17 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;



8.18 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

8.19 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova execução dos mesmos.

Sanções

8.16 Garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023, Lei 14.133/2021 e demais legislação pertinente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato e Vigência

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

- **Gestor:** Servidor **João Pedro Polizer Rizzato**, Superintendente Administrativo/Operacional, portador do CPF nº 078.***.***-80.
- **Fiscal Administrativo:** Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.
- **Fiscal Técnico:** **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF nº 097.***.***-82.

9.4 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289



Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Autarquia Municipal de Educação
Ana Paula do Carmo Donato

Fiscal Técnico do Contrato
Pablo Costa e Silva

Fiscal Administrativo do Contrato
Stéphanie Karoline Maia Buzato

Gestor do Contrato
João Pedro Polizer Rizzato



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INTRODUÇÃO

O princípio do planejamento é um dos pilares da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a citada Legislação Federal e tem como objetivo assegurar que as licitações e os contratos públicos sejam conduzidos de forma mais eficiente e transparente.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a contratação de empresas para fornecimento de meias e tênis para serem fornecidos no ano letivo de 2026, para a rede municipal de ensino e alunos da APAE, verificando a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Este estudo técnico preliminar apresenta os estudos realizados que visaram identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em se tratando de requisitos, alternativas e justificativas, para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

2.2 Sendo assim, a delimitação da solução aqui estipulada não é decisão de livre escolha. Serão demonstradas soluções para que possa atender, de fato, melhor o interesse o público.

2.3 O objetivo da aquisição dos produtos o atendimento da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que consagra a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para efetivar esse direito, é imprescindível que o Estado forneça as condições necessárias para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, incluindo, entre outras providências, o fornecimento de itens essenciais, como calçados escolares. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, também reforça o compromisso do poder público em garantir, com absoluta prioridade, os direitos à educação, saúde, segurança e lazer. Nesse sentido, a aquisição de tênis escolares contribui diretamente para a promoção da igualdade e inclusão no ambiente



educacional, além de atender às necessidades práticas dos alunos, facilitando sua mobilidade e conforto no trajeto e nas atividades escolares. Para o fornecimento aos alunos da APAE, A Escola José Antônio Menegazzo é uma escola de modalidade em educação especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Apucarana - APAE. Em seu estatuto, Art. 10º, inc. XXI, a APAE se propõe:

*XXI- Promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, **de inclusão**, de defesa, e da garantia de direitos da pessoa com deficiência, de acordo com o movimento apaeno;*

No caso específico dos alunos atendidos pela APAE, os tênis e as meias que integram o uniforme escolar podem ter um significado ainda maior, pois representa o reconhecimento e a valorização da diversidade e da inclusão. Os alunos com deficiência intelectual e múltipla que a freqüentam têm direito à educação de qualidade, respeitando suas potencialidades e necessidades.

2.4 Justifica-se o presente registro com base nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à educação e à igualdade de condições. Trata-se de uma medida que vai além de proporcionar conforto físico, mas sim promover também benefícios técnicos e sociais, conforme descrito a seguir:

- **Segurança e Saúde dos Estudantes:** Tênis escolares apropriados oferecem suporte e proteção aos pés, prevenindo problemas ortopédicos e reduzindo o risco de acidentes, especialmente em atividades físicas e recreativas realizadas no ambiente escolar.
- **Inclusão Social e Igualdade de Condições:** O fornecimento de tênis padronizados elimina diferenças socioeconômicas que poderiam ser evidenciadas por meio do calçado, promovendo um ambiente mais inclusivo e igualitário.
- **Padronização e Identificação:** Assim como os uniformes, os tênis escolares padronizados facilitam a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, contribuindo para sua segurança.
- **Durabilidade e Economia:** A escolha de tênis de alta qualidade garante maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e promovendo a economia de recursos públicos a longo prazo.
- **Estímulo ao Bem-Estar e Engajamento Escolar:** Tênis confortáveis e adequados incentivam os alunos a participarem ativamente das atividades escolares, aumentando o engajamento e a motivação no ambiente educacional.



Em se tratando dos alunos da APAE, a aquisição destes produtos para os mesmos pode favorecer a integração e a participação nas atividades pedagógicas e sociais, além de fortalecer sua autoestima e sua autonomia.

2.5 Neste registro pretendem-se adquirir quatro itens, de modo parcelado, sendo dividido em dois lotes. Ou seja, um lote para os tênis e outro, para as meias.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1 A contratação pretendida trata-se de uma despesa:

(X) Recorrente, ou seja, com necessidade de repetição todos os anos, para manutenção das atividades da Autarquia.	() Não recorrente, ou seja, acontece em determinados períodos (sem repetições), ou única vez, como por exemplo: compra de equipamentos, reformas, eventos únicos, etc.
---	---

3.2 Os produtos foram inseridos no PCA-2025 da Autarquia Municipal de Educação, sendo os itens 143 a 146, os quais constam na página 13, conforme pode ser observado abaixo:

Autarquia Municipal de Educação www.apucarana.pr.gov.br/ame									
		PERSONALIZADO						2124 / 2125	
928300	138	CONSUMO	CADERNO CARTOGRAFIA - PERSONALIZADO	UNIDADE	26.000	14,50	377.000,00	377.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	139	CONSUMO	CADERNO DE ARITMÉTICA 0,7 X 0,7 - PERSONALIZADO	UNIDADE	18.000	14,00	252.000,00	252.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	140	CONSUMO	CADERNO DE ARITMÉTICA 1,0 X 1,0 - PERSONALIZADO	UNIDADE	13.000	16,50	214.500,00	214.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	141	CONSUMO	ESTOJO ESCOLAR	UNIDADE	13.000	19,90	258.700,00	258.700,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	142	CONSUMO	MOCHILA ESCOLAR	UNIDADE	13.000	80,80	1.050.400,00	1.050.400,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	143	CONSUMO	TÊNIS ESCOLAR - VELCRO	PAR	10.000	74,90	749.000,00	749.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	144	CONSUMO	TÊNIS ESCOLAR - CADARÇO	PAR	20.000	74,90	1.498.000,00	1.498.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	145	CONSUMO	MEIA ALGODÃO - TIPO COLEGIAL	PAR	20.000	7,40	148.000,00	148.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	146	CONSUMO	MEIA INFANTIL COM SOLADO EMBORRACHADO	PAR	5.000	39,60	198.000,00	198.000,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	147	CONSUMO	SQUEEZE - 300 ML	UNIDADE	6.055	6,22	37.662,10	37.662,10	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	148	CONSUMO	SQUEEZE - 500 ML	UNIDADE	7.736	5,77	44.636,72	44.636,72	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	149	CONSUMO	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE CAMISETA	UNIDADE	15.000	63,30	949.500,00	949.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	150	CONSUMO	UNIFORME ESCOLAR - CONJUNTO DE AGASALHO	UNIDADE	15.000	110,10	1.651.500,00	1.651.500,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	151	CONSUMO	CAMISETA FORMATURA 5º ANO	UNIDADE	1.600	12,89	20.624,00	20.624,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	152	CONSUMO	CAMISETA FORMATURA 6º ANO	UNIDADE	1.500	11,79	17.685,00	17.685,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	153	CONSUMO	CAMISETA FORMATURA PROTERO	UNIDADE	1.600	13,65	21.840,00	21.840,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	154	CONSUMO	AVENTAL CONFECCIONADO EM TREVIRA	UNIDADE	900	18,62	16.758,00	16.758,00	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125
928300	155	CONSUMO	BOTAS DE PVC COM MASSA NITRILICA DE ALTA QUALIDADE	PAR	350	44,59	15.606,50	15.606,50	2121 / 2122 / 2123 / 2124 / 2125

Av. Jaboti, 195 - Vila Santo Inácio II - (43) 3308 1699
CEP: 86802-000 - Apucarana - PR

Página 13 de 115

3.3 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 As contratações serão realizadas a partir da Ata de Registro de Preços, originária do Pregão



Eletrônico, nos termos do Decreto Municipal nº 936/2023, Art. 275.

4.2 Além de cumprir com todos os requisitos de habilitação da Lei Federal nº 14.133/21, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

4.2.1 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que seja simultâneo (mesmo período), caso contrário será vedado.

4.3 Da exigência de amostra:

4.3.1 Os três primeiros classificados deverão apresentar amostra física de cada lote, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a marca, a composição e outros.

Justificativa: a solicitação da amostra dos três primeiros classificados de cada lote servirá para dinamizar a convocação dos licitantes, reduzindo o tempo de solicitação e produção das mesmas. Ou seja, com a classificação dos três primeiros ganha-se um tempo de 08 (oito) dias úteis entre uma e outra licitante, pensando em reprovação dos itens. A análise será feita individualmente, conforme a colocação de cada licitante, não servindo para comparação entre as mesmas.

4.3.2 Os materiais de origem estrangeira deverão obrigatoriamente conter, em suas embalagens, informações em língua portuguesa suficientes para viabilizar a análise técnica do produto.

4.3.3 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes técnicos necessários para avaliação de conformidade.

4.3.4 A Autarquia Municipal de Educação (AME) disponibilizará a empresa vencedora do lote as artes/modelos das logomarcas que compõem o material. As arrematantes terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentar duas amostras, de cada item.

4.3.5 Os itens deverão ser confeccionados em conformidade com os layouts previamente aprovados pela AME, conforme modelo anexo a este estudo.

4.3.6 As amostras dos vencedores dos tênis e/ou meias deverão ser apresentadas nos seguintes tamanhos:

- Tênis com velcro: Um par no tamanho 28;
- Tênis com cadarço: Um par no tamanho 37;



Quadro de Exigência de Amostras

ITEM	MODELO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Meia Escolar		BB, PP, P, M, G, GG, XGG, ADULTO	1 par por numeração

- Meias de com solado antiderrapante e emborrachada: Um par tamanho 21.

4.3.7 As amostras deverão ser acompanhadas de todos os laudos técnicos exigidos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a compatibilidade com as especificações descritas. É indispensável a apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INMETRO ou de documentos com sua chancela.

4.3.8 Na etiqueta do produto deverão ser informadas obrigatoriamente a marca, sua composição, o tamanho e outros dados se desejar.

4.3.9 A ausência de itens exigidos, ou a entrega de documentos ou amostras em desacordo com o edital, resultará na desclassificação automática da empresa, por caracterizar incapacidade de comprovação de qualidade e/ou capacidade de fabricação.

4.3.10 Os laudos referentes aos tênis a serem apresentados são os seguintes:

ITENS	ENSAIOS	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 g/m ²
2	ABNT NBR 14553/2020	Determinação da continuação do rasgo de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 65 N (Newtons).
3	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da Resistência a tração e alongamento de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	≥ 120 N/cm em todos os sentidos. Alongamento ≥ 7% em todos os sentidos.
4	ABNT NBR 8537/2022	Determinação da Densidade da palmilha	108 a 143 kg/m ³
5	ABNT NBR 14739/2010	Determinação da Deformação da palmilha	Após 100 000 solicitações: Máx 15% e Após 24h 7 %.
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Soleta	Material a Base SBR
7	ABNT NBR 14454/20	Determinação da Dureza da soleta	Máximo 52 Shore A
8	ABNT NBR ISO 4649/2014 ABNT NBR ISO	Resistência da abrasão da soleta	Máximo 90 mm ³ Máximo 1,18 g/cm ³



	2781/2015	Determinação da densidade da soleta	
9	ABNT NBR NBR 14742/2020	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°. Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise (7 dias) - Conforme ABNT NBR 14190/2020	Os cortes iniciais podem progredir no máximo 4,0 mm até 30 000 flexões.
10	ABNT NBR 15171/2020	Determinação da resistência à flexão de calçado Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor (7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR 15170/2020	Sem danos após 1 000 000 ciclos em ângulo de 45°
11	ABNT NBR 16233/2020 ISO 2023/1994	Fricção de atacador x atacador	Não devem apresentar rupturas em até 15 000 fricções e Força mínima resistência a ruptura de 500 N.
12	ABNT NBR 15379/2020	Determinação da resistência da colagem de calçado: Banda lateral x Cabedal Banda lateral x Solado Nota: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor (7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR 15170/2020	Mínimo 4,5 N/mm

4.3.11 Os laudos referentes as meias a serem apresentados são:

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	51% algodão 33% poliamida 14% poliéster 2% elastodieno	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m ²	+/- 5%
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12%, no máximo Comprimento: - 12%, no máximo	Máximo



Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne	+/- 2 +/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-
Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-
Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-

4.3.12 Observação: Na ausência de indicação expressa de prazo de validade nos laudos apresentados, este Órgão considerará como válidos aqueles emitidos dentro do período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a apresentação da proposta.

Nota: O prazo de 180 dias foi definido para assegurar que os laudos apresentados reflitam as condições atuais de fabricação e das matérias-primas utilizadas, garantindo a confiabilidade dos resultados. Esse período é tecnicamente aceitável, alinhado a práticas de gestão da qualidade, e evita tanto a utilização de laudos desatualizados quanto a onerosidade excessiva aos fornecedores.

4.3.13 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

4.3.14 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

4.3.15 Caso a CRM entender que se torna necessária a elaboração de outro parecer técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade do material, conforme seja seu consumo, esta se reserva o direito de solicitar a um órgão externo competente que, por amostragem, faça sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constante no edital.

4.4 Desclassificação da amostra



4.4.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação as especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

4.4.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

4.4.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará à licitante, consequentemente, desclassificada do Lote.

4.4.4 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.

4.5. Critérios de análise

4.5.1 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.5.2 Os critérios para análise das amostras serão através dos laudos e certificação de acreditação e também através da especificação descritas nos itens em questão, tendo como base o Termo de Referência, acabamento, qualidade, costura e demais especificações, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado costuras e cores, impressão, posicionamento e qualidade dos brasões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos.

4.5.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, consequentemente, desclassificada do Lote/Item.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa a ser contratada é justificada neste estudo técnico preliminar está conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado, conforme demonstrado:

LOTE 1 - TÊNIS				
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	487688	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO I. CONSIDERAÇÕES GERAIS	PAR	30.000,0



	O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NUMERO A NUMERO. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA. DEVE TER O BRASÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APLICADO NA TIRA DO VELCRO. DETALHAMENTO: A- COR E MATERIAL DO CABEDAL: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, A BORRACHA DA BIQUEIRA E A BANDA LATERAL NA COR BRANCA, SOBREBIQUEIRA NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, FRISO E FILETE NA COR AMARELO (PANTONE 140760 TPX). II-GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA A) A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS	
--	--	--



	POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. B) A LINGÜETA É PEÇA INTEGRANTE DO CABEDAL SITUADO NA PARTE INTERNA DA GÁSPEA COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS NA AMARRAÇÃO DO CALÇADO, FABRICADA NO MESMO MATERIAL DO CABEDAL. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, FORRO ACOLCHOADO DE POLIÉSTER DUBLADO COM ESPUMA E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO. III-CONTRAFORTE: ESTRUTURA QUE ENVOLVE O CALCANHAR DO SAPATO, OFERECENDO SUPORTE E FORMA. DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO TERMO CONFORMADO. IV-FORRO INTERNO: DEVERÁ SER EM POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA NO MODO (VIRADO), PARA DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. V- REFORÇO DO CONTRAFORTE: PEÇA QUE TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR RIGIDEZ NA PARTE TRASEIRA DO CABEDAL, CONTRIBUINDO NA ESTABILIDADE DO CALÇADO E PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO CAMINHAR. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TERMO TRANSFERÍVEL. VI-FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: DEVERÁ SER EM POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA E VIÉS ABERTO DE 10MM, SENDO QUE ESTAS COSTURAS DEVERÃO SER TOTALMENTE INTERNAS DE MODO A DAR MELHOR ACABAMENTO,	
--	--	--



		CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. VII- DEBRUM E COSTURAS: A) A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. B) TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. VIII-FECHAMENTO EM VELCRO: PEÇA SUPERIOR EXTERNA CONFECCIONADA EM LONA 100% ALGODÃO DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, DEVENDO ESTAR DUBLADA/DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM 530 GRAMAS NO CONJUNTO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, UNIDA AO VELCRO MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS E PREPARAÇÃO PARA SUSTENTAR O FECHAMENTO DO CALÇADO AO PÉ DO USUÁRIO, CONTER DE FORMA FIXA O BRASÃO DO ÓRGÃO SERIGRÁFICO (CONFORME IMAGEM), TODA DEBRUADA, IGUAL AO CABEDAL. IX-BIQUEIRA/SOBREBIQUEIRA/BANDA LATERAL: A) MATERIAL COMPOSTO TERMOMPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, COM ESPESSURA DE 1,4 MM. B) BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR AZUL PANTONE 19- 3920 TPX, COM FRISOS E GRAVAÇÕES EM TODA SUA ÁREA, AFIM DE MELHORAR A RESISTÊNCIA FRONTAL DO PRODUTO. C) SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR BRANCO. D) BANDA LATERAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR BRANCO, COM FILETE NA COR AMARELO (PANTONE 14-0760 TPX) TPX E FRISO NA COR AMARELO (PANTONE 14-0760 TPX). X-ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO.		
--	--	--	--	--



	XI-PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. ALÉM DE SER UM DOS ELEMENTOS MAIS IMPORTANTES DO CALÇADO, POIS SE CONSTITUI NUMA ESTRUTURA SOBRE A QUAL SE ALICERÇAM QUASE TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O MODELO, É CONSIDERADA UMA TERCEIRA DIVISÃO DO CALÇADO, POIS SERVE DE LIGAÇÃO ENTRE O CABEDAL E O SOLADO. A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCO, CINZA OU PRETO. XII-PALMILHA DE ACABAMENTO TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16+3 SHORE A E DR 32+4 ASKER C, DENSIDADE 0,10+0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. XIII-SOLADO A SOLA É A PARTE QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O SOLO, E DELA DEPENDEM EM GRANDE PARTE A QUALIDADE E A PERFORMANCE DO CALÇADO. O MATERIAL DO QUAL É FABRICADA DETERMINAM SUAS PROPRIEDADES, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, LEVEZA, UNIFORMIDADE, ENTRE OUTROS FATORES. PEÇAS (PARTES) QUE JUNTAS CONSTROEM O SOLADO: BANDA LATERAL, BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLETA. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. A) SOLETA: PEÇA RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O SOLO, AUXILIANDO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS,	
--	--	--



		NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E NA ADERÊNCIA DO CALÇADO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NÚMERO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA FIXA E PERMANENTE. CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA NA COR NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, COM ESPESSURA MÍNIMO DE 2MM EM TODA SUA PLANTA. SER ISENTO DE FALHAS E IMPERFEIÇÕES, TAIS COMO BOLHAS DE AR, REBARBAS E DEFORMAÇÕES. XIV-EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.		
02	621190	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO I. CONSIDERAÇÕES GERAIS O TÊNIS DEVE SER FABRICADO NO PROCESSO DE MONTAGEM ENSACADA, COM FIXAÇÃO DA PALMILHA AO CABEDAL PELO PROCESSO DE COSTURA STROBEL (OVERLOCK) E APÓS SER AUTOCLAVADO, COM VULCANIZAÇÃO DIRETA DA BORRACHA DA BANDA LATERAL NO SOLADO E NA LONA DO CABEDAL. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL, EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DOS CALÇADOS ACOMPANHAM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,66667 CENTÍMETROS DE NUMERO A NUMERO. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DO CALÇADO. A MEDIDA REALIZADA EM CALÇADO JÁ CONFECCIONADO DEVERÁ SER EFETUADA NA PALMILHA AMORTECEDORA OU PALMILHA DE OVERLOCK, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+/-). A MARCA DA AMOSTRA DEVERÁ SER A MESMA CONSTANTE NA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO COM OS LAUDOS E CONSEQUENTEMENTE DEVERÁ PERMANECER INALTERADA DURANTE TODA A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA. DEVE TER O BRASÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO APLICADO NA LATERAL DO CABEDAL.	PAR	30.000,0



		DETALHAMENTO: A- COR E MATERIAL DO CABEDAL: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGÜETA DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, A BORRACHA DA BIQUEIRA E A BANDA LATERAL NA COR BRANCA, SOBREBIQUEIRA NACOR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, FRISO E FILETE NA COR AMARELO (PANTONE 140760 TPX). II-GÁSPEA DO CABEDAL E LINGUETA: A) A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. B) A LINGÜETA É PEÇA INTEGRANTE DO CABEDAL SITUADO NA PARTE INTERNA DA GÁSPEA COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR CONFORTO E PROTEÇÃO AOS PÉS NA AMARRAÇÃO DO CALÇADO, FABRICADA NO MESMO MATERIAL DO CABEDAL. ACABAMENTO NA PARTE SUPERIOR EM DEBRUM DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM, FORRO ACOLCHOADO DE POLIÉSTER DUBLADO COM ESPUMA E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM, NA MESMA COR DO CABEDAL, PARA MELHOR ACABAMENTO E DURABILIDADE DO PRODUTO. III- CONTRAFORTE: ESTRUTURA QUE ENVOLVE O CALCANHAR DO SAPATO, OFERECENDO SUPORTE E FORMA. DEVERÁ SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO ESTAR DUBLADA COM SARJA TAMBÉM DE 100% ALGODÃO DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO TERMO CONFORMADO. IV-FORRO INTERNO: DEVERÁ SER EM POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 GRAMAS POR METRO QUADRADO	
--	--	---	--



	NA COR PRETO, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA NO MODO (VIRADO), PARA DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. V- REFORÇO DO CONTRAFORTE: PEÇA QUE TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR RIGIDEZ NA PARTE TRASEIRA DO CABEDAL, CONTRIBUINDO NA ESTABILIDADE DO CALÇADO E PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA AO CAMINHAR. CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, TERMO TRANSFERÍVEL. VI-FORRO DO REFORÇO DO CONTRAFORTE: DEVERÁ SER EM POLIÉSTER COM GRAMATURA MÍNIMA DE 130 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR NATURAL, UNIDO AO CABEDAL POR COSTURA DUPLA E VIÉS ABERTO DE 10MM, SENDO QUE ESTAS COSTURAS DEVERÃO SER TOTALMENTE INTERNAS DE MODO A DAR MELHOR ACABAMENTO, CONFORTO E DURABILIDADE AO PRODUTO. VII-REFORÇO DOS ILHOSES: CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER, GRAMATURA MÍNIMO 80 GR/M², NA COR BRANCO. APLICADO INTERNAMENTE PELO PROCESSO DE COLAGEM E COSTURAS. VIII-ILHOSES: DEVERÁ SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, PARA A PASSAGEM DO ATACADOR. DEVERÁ CONTER TAMBÉM 2 (DOIS) ILHOSES EM CADA PÉ NA PARTE INTERNA DO PRODUTO DE MODO A DAR MAIS RESPIRABILIDADE E MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A QUANTIDADE DE ILHÓS SERÁ A SEGUINTE: • DO NÚMERO 13 A 17- 3 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 18 A 24 – 4 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 25 A 37 – 5 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 38 A 44 – 6 ILHÓS DE CADA LADO IX- DEBRUM E COSTURAS: A) A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ DE GORGURÃO COM LARGURA MÍNIMA DE 12MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. B) TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS “APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE	
--	---	--



	2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NUMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCA. X-ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇOS UM NA COR BRANCO, E OUTRO NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO OS MESMOS SEREM DE ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA 100% POLIÉSTER, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. XI-BIQUEIRA/SOBREBIQUEIRA/BANDA LATERAL: A) MATERIAL COMPOSTO TERMOMPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA, COM ESPESSURA DE 1,4 MM. B) BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR AZUL PANTONE 19- 3920 TPX, COM FRISOS E GRAVAÇÕES EM TODA SUA ÁREA, AFIM DE MELHORAR A RESISTÊNCIA FRONTAL DO PRODUTO. C) SOBREBIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR BRANCO. D) BANDA LATERAL COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM NA COR BRANCO, COM FILETE NA COR AMARELO (PANTONE 14-0760 TPX) TPX E FRISO NA COR AMARELO (PANTONE 14-0760 TPX). XII – ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. XIII-PALMILHA DE MONTAGEM (STROBEL): LÂMINA QUE TEM A FUNÇÃO DE DAR FIRMEZA AO CAMINHAR, É CORTADA NO MESMO TAMANHO DA PLANTA DA FÔRMA, SOBRE A QUAL É MONTADO O CABEDAL E À QUAL É FIXADA A SOLA EXTERNA. ALÉM DE SER UM DOS ELEMENTOS MAIS IMPORTANTES DO CALÇADO, POIS SE CONSTITUI NUMA ESTRUTURA SOBRE A QUAL SE ALICERÇAM QUASE TODAS AS PARTES QUE CONSTITUEM O MODELO, É CONSIDERADA UMA TERCEIRA DIVISÃO DO CALÇADO, POIS SERVE DE LIGAÇÃO ENTRE O CABEDAL E O SOLADO. A PALMILHA DE MONTAGEM É MOLDADA EXATAMENTE DE ACORDO COM A FÔRMA SOBRE A QUAL O CALÇADO FOI MONTADO. CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO POLIÉSTER NA COR BRANCO, CINZA OU PRETO. XIV-PALMILHA DE ACABAMENTO:	
--	---	--



	TEM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO AO CAMINHAR E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO (REMOVÍVEL). CONFECCIONADA A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16+3 SHORE A E DR 32+-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10+0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. XV-SOLADO A SOLA É A PARTE QUE ESTÁ EM CONTATO DIRETO COM O SOLO, E DELA DEPENDEM EM GRANDE PARTE A QUALIDADE E A PERFORMANCE DO CALÇADO. O MATERIAL DO QUAL É FABRICADA DETERMINAM SUAS PROPRIEDADES, DURABILIDADE, FLEXIBILIDADE, RESISTÊNCIA À UMIDADE, LEVEZA, UNIFORMIDADE, ENTRE OUTROS FATORES. PEÇAS (PARTES) QUE JUNTAS CONSTROEM O SOLADO: BANDA LATERAL, BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, ETIQUETA PARA IDENTIFICAÇÃO E SOLETA. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. A) SOLETA: PEÇA RESPONSÁVEL PELO CONTATO DIRETO COM O SOLO, AUXILIANDO NO AMORTECIMENTO DE IMPACTOS, NA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS EXTERNOS E NA ADERÊNCIA DO CALÇADO, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DO NÚMERO EM TODOS OS TAMANHOS DE FORMA FIXA E PERMANENTE. CONFECCIONADO EM BORRACHA NATURAL VULCANIZADA NA COR NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, COM ESPESSURA MÍNIMO DE 2MM EM TODA SUA PLANTA. SER ISENTO DE FALHAS E IMPERFEIÇÕES, TAIS COMO BOLHAS DE AR, REBARBAS E DEFORMAÇÕES. XVI-EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.	
LOTE 2 – MEIAS		



Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	246667	MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, COM CALCANHAR VERDADEIRO. COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, COM DETALHES CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA. LOGO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA APLICADO EM JACQUARD DIRETAMENTE NO TECIDO — NÃO SERÃO ACEITOS SILK, IMPRESSÃO OU APLIQUE. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO. QUANTIDADE: 1 (UM) PAR POR NUMERAÇÃO. COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO • COMPOSIÇÃO: 73% ALGODÃO, 23% POLIAMIDA, 3% POLIÉSTER, 1% ELASTODIENO. • GRAMATURA: 210 G/M². • RESISTÊNCIA AO ESTOURO: MÍNIMO 10,0 KGF/CM². • ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO EM LARGURA E COMPRIMENTO: MÁXIMO DE ±15%. • COSTURA: FECHAMENTO DA PONTA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. • AS MEIAS DEVEM VESTIR CONFORTAVELMENTE, SEM RUGAS OU ESPESSURAS QUE CAUSEM PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE • DEVEM SER BEM PASSADAS, EVIDENCIANDO BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. • ISENTAS DE DEFEITOS COMO TORÇÕES, COSTURAS MALFEITAS, FIOS SOLTOS OU PONTOS ROMPIDOS. • DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ESTÉTICA ADEQUADA AO USO ESCOLAR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO • EMBALAR OS PARES POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. • IDENTIFICAR O PRODUTO COM ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO, CONTENDO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO. • AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER À RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02/2008	PAR	60.000,0



		(REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS). LAUDOS TÉCNICOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, TODOS OS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ACREDITAÇÃO: OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONTENDO A CHANCELA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA. OSENSAIOSDEVERÃOCOMPROVAR: • COMPOSIÇÃOOTÊXTIL; • GRAMATURA; • RESISTÊNCIAAOESTOURO; • ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO; • CONFORMIDADE DA ROTULAGEM E ETIQUETAGEM TÊXTIL. DIMENSÕES: <table><tr><th>Legenda</th><th>Dados</th><th>BB (14-17)</th><th>PP (18-21)</th><th>P (22-25)</th><th>M (26-29)</th><th>G (30-33)</th><th>GG (34-37)</th><th>XGG (38-41)</th><th>Adulto (42-45)</th></tr><tr><td>A</td><td>Tamanho do Calçado</td><td>14-17</td><td>18-21</td><td>22-25</td><td>26-29</td><td>30-33</td><td>34-37</td><td>38-41</td><td>42-45</td></tr><tr><td>B</td><td>Idade</td><td>1-2</td><td>3-4</td><td>5-6</td><td>7-8</td><td>9-10</td><td>11-12</td><td>13-14</td><td>15-18</td></tr><tr><td>C</td><td>Largura do Punho</td><td>6,0 cm</td><td>6,0 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td></tr><tr><td>D</td><td>Altura do Punho</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td></tr><tr><td>E</td><td>Comprimento da Perna</td><td>4,0 cm</td><td>4,5 cm</td><td>5,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>8,5 cm</td><td>9,5 cm</td><td>10,5 cm</td></tr><tr><td>F</td><td>Comprimento do Pé</td><td>7,0 cm</td><td>9,0 cm</td><td>11,0 cm</td><td>13,0 cm</td><td>16,0 cm</td><td>20,0 cm</td><td>22,0 cm</td><td>25,0 cm</td></tr></table> <i>As medidas terão uma tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometam a qualidade do produto.</i>	Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)	A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45	B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18	C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm	F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm		
Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)																																																																	
A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45																																																																	
B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18																																																																	
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm																																																																	
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm																																																																	
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm																																																																	
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm																																																																	
02	485781	MEIA INFANTIL COM SOLA EMBORRACHADA MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADO COM O BRASÃO DE APUCARANA E ESCRITA COM O NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (MODELO EM ANEXO). A MEIA COM SOLADO É CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES PRINCIPAIS: MEIA (CABEDAL) E SOLADO. <table><tr><th colspan="6">DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO</th></tr><tr><th>LEGENDA</th><th colspan="5">DADOS</th></tr><tr><td>A</td><td>TAMANHO DO CALÇADO</td><td>14-15</td><td>16-17</td><td>18-19</td><td>20-21</td></tr><tr><td>B</td><td>LARGURA DO PUNHO</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td></tr><tr><td>C</td><td>ALTURA DO PUNHO</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td></tr><tr><td>D</td><td>COMPRIMENTO DA PERNA</td><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td></tr><tr><td>E</td><td>COMPRIMENTO DO PÉ</td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr></table> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO						LEGENDA	DADOS					A	TAMANHO DO CALÇADO	14-15	16-17	18-19	20-21	B	LARGURA DO PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,0	C	ALTURA DO PUNHO	1,5	1,5	1,5	1,5	D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3	E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14	PAR	10.000,0																												
DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO																																																																										
LEGENDA	DADOS																																																																									
A	TAMANHO DO CALÇADO	14-15	16-17	18-19	20-21																																																																					
B	LARGURA DO PUNHO	6,0	6,0	6,0	6,0																																																																					
C	ALTURA DO PUNHO	1,5	1,5	1,5	1,5																																																																					
D	COMPRIMENTO DA PERNA	2	2	3	3																																																																					
E	COMPRIMENTO DO PÉ	11	12	13	14																																																																					

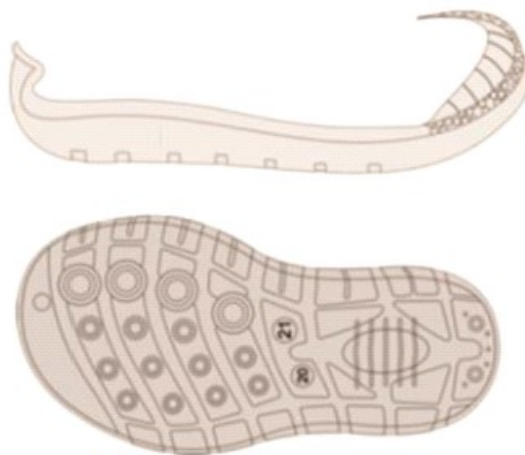


	CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; C) A MEIA DEVERÁ SER COMPOSTA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO, CONFORME ILUSTRAÇÃO; D) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). E) GRAMATURA: 188 GR/M²; F) COMPOSIÇÃO: 31% POLIPROPILENO – 62% POLIAMIDA – 4% ELASTANO – 3% ELASTODIENO; FECHAMENTO DA PONTA: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOLADO: a) COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE SBS (ESTIRENO+BUTADIENO+ESTIRENO) QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO; b) COR DO SOLADO: AZUL MARINHO PANTONE 19-	
--	---	--

3810 TPX.

c) DESENHO: O SOLADO DEVE TERNA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS: SERÃO 4 TAMANHOS DIVIDIDOS DE 2 EM 2 NÚMEROS: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, SEGUINDO A ESCALA DE TAMANHOS BRASILEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO A SEGUIR, CORES SOMENTE ILUSTRATIVAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DETALHES.

POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DAS MEIAS COM SOLADO ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,6666 CM. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA MEIA COM SOLADO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+1-).



NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO
14 - 15	11,00 cm
16 - 17	12,00 cm
18 - 19	13,00 cm
20 - 21	14,00 cm
22 - 23	15,00 cm

EMBALAGEM:

- A) EMBALAR UM PAR DA MEIA-TÊNIS, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE;
B) IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA



		AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA 296 DE 12 DE JUNHO DE 2019; C) NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.		
--	--	---	--	--

5.2 Justificativa do quantitativo:

O quantitativo estimado para a aquisição dos calçados e meias foi definido a partir de uma análise criteriosa das necessidades da rede municipal de ensino. Esse estudo considerou a realização de uma entrega e levou em conta os seguintes fatores:

- A) Número de Alunos Matriculados por turma:** O cálculo do quantitativo necessário foi realizado levando em conta o número total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme os dados fornecidos pelos órgãos de gestão educacional e anexados ao processo. A demanda abrange todas as escolas municipais, garantindo que cada aluno receba o calçado.
- B) Estoque Atual:** Para evitar compras excessivas ou desnecessárias, foi considerado o estoque atual ainda disponível. Este levantamento permitiu dimensionar a quantidade adicional necessária, de modo a complementar o estoque e atender adequadamente à demanda de novos alunos e à reposição produtos desgastados ou danificados.
- C) Projeção de Crescimento (reserva técnica):** Considerou-se a possível variação na demanda ao longo do ano, com o objetivo de garantir que eventuais aumentos no consumo ou necessidades emergenciais possam ser atendidos sem comprometer a qualidade e a distribuição de calçados e dos recursos. Dessa forma, a reserva técnica é dimensionada para suprir essas flutuações, assegurando a continuidade e a estabilidade no fornecimento.

OBJETO DE AQUISIÇÃO	TURMA	QUANTIDADE E DE ALUNOS (22/09/2025)	RESERVA TÉCNICA	NECESSIDADE E	ESTOQUE	COMPRA	
TÊNIS COM VELCRO	INFANTIL 2	791	4.131	15%	4.751	1.872	30.000
	INFANTIL 3	906					



	INFANTIL 4	1.161					
	INFANTIL 5	1.273					
TÊNIS COM CADARÇO	1º ANO	1.317	7.012	15%	8.064	5.223	30.000
	2º ANO	1.401					
	3º ANO	1.326					
	4º ANO	1.452					
	5º ANO	1.369					
	CLASSE ESPECIAL	122					
	EJA	25					
MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL	INFANTIL 2 AO EJA	11.143	5%	11.700	6.170	60.000	
MEIA DE ALGODÃO COM SOLADO EMBORRACHADO	INFANTIL 0 AO 1	906	5%	951	6.170	10.000	
	TOTAL	12.049					

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 A especificação e a quantidade que se pretende contratar foram baseadas em aquisições passadas e de outros municípios. Foi verificado, através do Portal de Contratos do TCE/PR, que em outros municípios existem contratos similares aos que pretendemos realizar:

MUNICÍPIO	OBJETO
GUARATUBA	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPLETO PARA OS ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA OS ANOS LETIVOS DE 2.023/2.024 PARA UM ESTIMATIVO DE 5.580 ALUNOS MATRICULADOS E 600 PROFESSORES.
DIAMANTE D'OESTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE CONJUNTO DE UNIFORME ESCOLAR, OS QUAIS SERÃO DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N° 338 /2021, MEDIANTE DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA DO INCISO II, CONFORME O ART. 75 DA LEI 14.133/2021, ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO.
NOVA AMÉRICA DA COLINA	REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO PEDRO DO IGUAÇU	FUTURAS AQUISIÇÕES DE ITENS ESCOLARES PARA A DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, NO INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2025, COMPOSTOS POR: UNIFORME ESCOLAR, CADERNOS PERSONALIZADOS, CANETA ESFEROGRÁFICA, LÁPIS GRAFITE, LÁPIS DE COR, GIZ DE CERA, RÉGUA, BORRACHA, APONTADOR, TESOURA, COLA BRANCA.
PARANAÍ	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR



	QUE SERÁ DISTRIBUÍDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, SENDO ELES: TÊNIS, CAMISA MANGA CURTA, SHORT SAIA, BERMUDA COLEGIAL, CONJUNTO COLEGIAL COMPOSTO POR JAQUETA E CALÇA E MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FAZENDA RIO GRANDE	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
CAMPINA GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO DE KITS UNISSEX (UNIFORME ESCOLAR) PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
UMUARAMA	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR, JALECO PROFISSIONAL, E CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROERD 2024 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
MORRETES	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONFECCIONAR E FORNECER KITS DE UNIFORME ESCOLAR (VESTUÁRIO E CALÇADOS) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA O ANO LETIVO DE 2023, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
MARILENA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,
JACAREZINHO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR
FORMOSA DO OESTE	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO, PARA CONFECÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, SHORTS-SAIA, JAQUETA, CALÇA E TÊNIS, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR
UMUARAMA	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS DE UNIFORME ESCOLAR, JALECO PROFISSIONAL, E CAMISETAS PARA FORMATURA DO PROERD 2024 EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTE MUNICÍPIO.
LUPIONÓPOLIS	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LUPIONÓPOLIS, AVENTAIS PARA FUNCIONÁRIOS DOS SERVIÇOS GERAIS, JALECOS E CAMISETAS PARA OS PROFESSORES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA/ ANEXO I.
RIBEIRÃO CLARO	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DE UNIFORME ESCOLAR PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, BEM COMO CAMISETAS DO PROGRAMA PROERD PARA SEREM UTILIZADAS PELOS ALUNOS MATRICULADOS NOS 5º ANOS DA REDE DE ENSINO
SULINA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR COMPOSTO POR CAMISETA MANGA CURTA, BERMUDA, PARA OS ALUNOS DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E FANFARRA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SULINA – PR
GUAPIRAMA	AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORME ESCOLAR EM ATENDIMENTO A NECESSIDADE DE CONTINUAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DO ATENDIMENTO REALIZADO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DMEC) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
CRUZEIRO DO IGUAÇU	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ENTREGA NO ANO LETIVO 2024, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E



EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.	
PARANAGUÁ	: "AQUISIÇÃO DE KIT UNIFORMES ESCOLARES PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE Nº 012/2023 AO PREGÃO Nº 003/2023 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NORTE CENTRAL PARANAENSE - CISMEL-NCP, QUE CONTA COM 26 MUNICÍPIOS DO PARANÁ CONSORCIADOS, OU SEJA, TEREMOS UMA PADRONIZAÇÃO NO UNIFORME ESCOLAR A NÍVEL ESTADUAL, GARANTINDO A SEGURANÇA DOS ALUNOS. AMPARO LEGAL, ART. 25, DA LEI 8.666/93, DECRETO FEDERAL Nº 7.892/2013, E, INTEIRO TEOR DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4728/2024, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL.
SALTO DO ITARARÉ	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR
UNIÃO DA VITÓRIA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE UNIFORME ESCOLAR – KIT VESTUÁRIO, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
CAPANEMA	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2024, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
CAMPINA GRANDE DO SUL	AQUISIÇÃO DE MEIAS PARA COMPOR O UNIFORME ESCOLAR DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
NOVA ESPERANÇA	REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR E MOCHILA ESCOLAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SÃO JERÔNIMO DA SERRA	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR, TENIS, MOCHILA ESCOLAR E KIT DE MATERIAL ESCOLAR A SEREM DISTRIBUIDO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.
BALSA NOVA	FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR, CAMISETAS, JAQUETA, SUÁTER, MEIAS E TÊNIS ESCOLAR
ASSIS CHATEAUBRIAND	AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND.
LONDRINA	O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É O FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR AOS ALUNOS DE TODAS AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL FILANTRÓPICOS – CEI'S, CUJAS ESPECIFICAÇÕES CONSTAM NO ANEXO I DO EDITAL (SEI Nº 11015852) E FAZ PARTE DESTES CONTRATO.
ANDIRÁ	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CAFEARA	AQUISIÇÃO DE KIT DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFEARA- PR

Fonte: <https://pit.tce.pr.gov.br/ContratoConsulta/Consulta> em 29/09/2025.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, obtidos após pesquisa



de mercado, são os seguintes:

Descrição Resumida do lote 01 - item 01:	
Tênis escolar com velcro	
Quantidade	30.000,0
Valor Unitário	R\$ 113,87
Valor Total	R\$ 3.416.100,00
Descrição Resumida do lote 01 - item 02:	
Tênis escolar com cadarço	
Quantidade	30.000,0
Valor Unitário	R\$ 108,63
Valor Total	R\$ 3.258.900,00
Descrição Resumida do lote 02 - item 01:	
Meia de algodão tipo colegial	
Quantidade	60.000,0
Valor Unitário	R\$ 11,70
Valor Total	R\$ 702.000,00
Descrição Resumida do lote 02 - item 02:	
Meia infantil com sola emborrachada	
Quantidade	10.000,0
Valor Unitário	R\$ 30,44
Valor Total	R\$ 304.400,00

7.2 Os preços foram coletados de acordo com o disposto no Artigo 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e no Artigo 71 do Decreto Municipal nº 936/2023. Após análise dos valores praticados no mercado, o preço estimado da contratação é de **R\$ 7.681.400,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais)**.

7.3 O valor estimado foi definido por meio da mediana de preços das fontes descritas no Mapa de Preços, em anexo ao processo. Destarte, restaram atendidos os preceitos da economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A contratação de uma empresa, através de registro de preços para fornecimento de **calçados e meias escolares personalizada** é considerada a melhor alternativa para atender às



necessidades da rede municipal de ensino. Essa solução garante que os produtos sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, beneficiando diretamente os estudantes ao proporcionar conforto, durabilidade e adequação às atividades escolares. O registro de preços será realizado com base nos princípios da razoabilidade e economicidade, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente. A definição criteriosa das especificações técnicas e a condução do processo licitatório de forma planejada garantirão que o material adquirido atenda plenamente às necessidades da rede municipal de ensino.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 Com a aquisição de meias e tênis escolares espera-se proporcionar aos estudantes da rede municipal de ensino produtos de alta qualidade, que atenderão às exigências de conforto, segurança e durabilidade, essenciais para a rotina escolar. A entrega desses produtos busca não apenas suprir uma necessidade prática, mas também promover dignidade e igualdade de condições entre os alunos. Esta aquisição está alinhada aos princípios estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo que todos os alunos tenham acesso a condições adequadas para seu pleno desenvolvimento educacional e pessoal. A entrega dos mesmos também reforça o compromisso da administração pública com a promoção de um ambiente escolar inclusivo e acolhedor, incentivando o engajamento dos estudantes nas atividades educacionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 O objeto desta contratação será divisível e poderá ser parcelado?

(X) Sim, é divisível.	() Não, não é divisível.
-----------------------	---------------------------

Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares no mercado, analisando se o presente objeto está em conformidade com o princípio do parcelamento, conforme o Art. 40, §2º e 3º da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 Por se tratar de produtos com especificações comuns e que, conforme o estudo, diversos licitantes podem fornecer os produtos, foi considerado que a contratação é divisível em lotes, visando à padronização das cores e da matéria prima, o processo foi dividido em lotes. A divisão



da aquisição em itens poderia comprometer a padronização necessária, acarretando diferenças no design, na qualidade, nos materiais utilizados e nos padrões técnicos exigidos, o que resultaria em prejuízo à finalidade do contrato e à igualdade de condições entre os alunos.

10.3 Diante do exposto no item 10.2, e por se tratar de registro de preços, a entrega será realizada de forma parcelada.

10.4 Como mencionado no item 10.3, para a realização do estudo foi verificado que existem diversos fornecedores que existentes no mercado, o parcelamento das entregas, garante que os produtos estejam disponíveis em tempo hábil para o uso contínuo pelos alunos, demanda de novos alunos e à reposição produtos desgastados ou danificados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Não aplicável.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

12.1 Para a viabilidade da entrega dos produtos deste estudo, pois os mesmos compõem o kit de uniforme é escolar, é necessário que os processos para aquisição de uniforme escolar, assim como o de mochilas estejam em andamento.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Deverá ser atendido aos critérios do Decreto Municipal nº 936/2023 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Diante de todo o exposto neste Estudo Técnico, e no futuro Termo de Referência, concluímos que é viável o registro de preços em questão, pois é a pretensa aquisição respaldada pela finalidade em relação aos serviços prestados pela Autarquia Municipal de Educação.

15. ANÁLISE DE RISCO

15.1 Os riscos que poderiam afetar a contratação estão mitigados no Mapa de Gerenciamento de Riscos.

Diante do exposto, encaminhem-se à Superintendência de Licitações.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO

Município de Apucarana, 29 de Outubro de 2025.

Stephanie Karoline Maia Buzato
Diretora Operacional

João Pedro Polizer Rizzato
Superintendente
Administrativo/Operacional

Ana Paula do Carmo Donato
Diretora Presidente

**Autorizo dar continuidade ao
processo, conforme determina o
Decreto Municipal nº 936/2023.**



Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para a aquisição de meias e tênis para distribuição aos alunos da rede Municipal de Ensino e aos alunos da APAE, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 1 (ITENS 01 E 02) - TÊNIS						
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	487688	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²) NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS "APARENTES" DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) FECHAMENTO VELCRO: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE, COM FECHAMENTO VIA VELCRO, CONSTITUÍDO POR LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO, PERSONALIZADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO UNIDO A VELCROS MACHO E FÊMEA POR MEIO DE COSTURAS. (APLICAR ETIQUETA TERMOCOLANTE DE TECIDO NA TIRA DO VELCRO). FUNÇÃO: FECHAMENTO, SUSTENTAÇÃO DO PÉ.	PAR	30.000,0	113,87	3.416.100,00



AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

		6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +-3 SHORE A E DR 32 +-4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
02	621190	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO 1) COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA: A GÁSPEA DO CABEDAL, LATERAIS E LINGUETA, DEVERÃO SER DE LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NA COR MARINHO, DEVENDO ESTAR DUBLADA / DESENGOMADO COM GRAMATURA MÍNIMA DE 230 GRAMAS POR METRO QUADRADO, TOTALIZANDO ASSIM UM MÍNIMO DE 530 GRAMAS POR METRO QUADRADO, NO CONJUNTO. 2) CONTRA FORTE: O CONTRAFORTE SE LOCALIZA NA REGIÃO DO CALCANHAR DEVENDO SER EM LONA 100% ALGODÃO, DE NO MÍNIMO 300 GRAMAS POR METRO QUADRADO NA COR PRETO. 3) FORRO- O TÊNIS DEVE SER TODO FORRADO INTERNAMENTE COM TECIDO POLIÉSTER (GRAMATURA MÍNIMA 130 GR/M²) NA COR PRETO. 4) DEBRUM E COSTURAS: A GÁSPEA DEVE SER TODA DEBRUADA. O DEBRUM SERÁ COM LARGURA MÍNIMA DE 12 MM E COM BORDAS QUE NÃO DESFIAM. NA MESMA COR DO CABEDAL. TODAS AS COSTURAS TÊM DE 3 A 4 PONTOS/CM E TEM UM ARREMATE DE, NO MÍNIMO, 2 PONTOS NAS EXTREMIDADES. AS COSTURAS EXTERNAS	PAR	30.000,0	108,63	3.258.900,00



	“APARENTES” DEVEM SER DUPLAS E AFASTADAS DE 2,2 A 2,6 MM ENTRE SI. A LINHA USADA DEVE SER DE POLIAMIDA (NYLON) NÚMERO COMERCIAL 40, NA COR BRANCO. 5) ATACADOR: O TÊNIS DEVERÁ SER ENTREGUE COM DOIS PARES DE CADARÇOS UM NA COR BRANCO, E OUTRO NA COR AZUL PANTONE 19-3920 TPX, DEVENDO OS MESMOS SEREM DE ARMAÇÃO TRANÇADA E CHATA 100% POLIÉSTER, LARGURA DE NO MÍNIMO DE 7,00 MM E COMPRIMENTO ADEQUADO A CADA NÚMERO. 6) ILHÓSES: DEVEM SER DE ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL, DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM, PARA A PASSAGEM DO ATACADOR. DEVERÁ CONTER TAMBÉM 2 (DOIS) ILHOSES EM CADA PÉ NA PARTE INTERNA DO PRODUTO DE MODO A DAR MAIS RESPIRABILIDADE E MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO. A QUANTIDADE DE ILHÓS SERÁ A SEGUINTE: • DO NÚMERO 13 A 17 - 3 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 18 A 24 - 4 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 25 A 37 - 5 ILHÓS DE CADA LADO • DO NÚMERO 38 A 44 - 6 ILHÓS DE CADA LADO 7) BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL: DEVEM SER DE UMA COMPOSIÇÃO ELASTOMÉRICA, COMPOSTA POR COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLICLORETO DE VINILA. SENDO ESTES COMPONENTES PREPONDERANTES. BIQUEIRA E SOBRE BIQUEIRA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,4 MM. 8) CORES: BIQUEIRA NA COR MARINHO, BANDA LATERAL NA COR BRANCO, SOBRE BIQUEIRA NA COR BRANCO, E O FRISO NA COR AMARELO. A SOBRE BIQUEIRA DEVERÁ TER GRAVAÇÃO DE REFORÇO, TUDO SIMILAR À ILUSTRAÇÃO DA VISTA EXTERNA. 9) ETIQUETA: DEVERÁ SER COLOCADA NA LATERAL DO TÊNIS UMA ETIQUETA COMPOSTA POR RESINA TERMOCOLANTE COM O NOME E O BRASÃO DO MUNICÍPIO. 10) PALMILHA AMORTECEDORA: COMPOSIÇÃO A BASE DE MATERIAL EXPANDIDO À BASE DE EVA/PEBD, POLÍMEROS COM ORIGEM DE FONTE RENOVÁVEL, PRODUTO INODOR, DR 16 +3 SHORE A E DR 32 +4 ASKER C, DENSIDADE 0,10 +- 0,02 G/CM³. BOLHA AMORTECEDORA NA REGIÃO CALCÂNEA, CONFECCIONADA EM TERMOPLÁSTICO GEL POLICLORETO DE VINILA, TRANSPARENTE. 11) SOLA: PEÇA INTEGRANTE DA BASE INFERIOR DO CALÇADO. DEVERÁ SER FABRICADO EM BORRACHA DE BUTADIENO ESTIRENO (SBR), NA COR PRETA, DEVENDO TER A GRAVAÇÃO DOS TAMANHOS DE FORMA PERMANENTE, E FORMATO ANTIDERRAPANTE. 12) EMBALAGEM: O PRODUTO DEPOIS DE ACABADO, DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E POSTERIORMENTE EM CAIXAS COLETIVAS, COM O MÁXIMO DE 20 PARES, DEVIDAMENTE ETIQUETADAS COM INFORMAÇÃO DE QUANTIDADES, COR, TAMANHO, DADOS DO FABRICANTE.				
LOTE 01 =====>					R\$ 6.675.000,00



PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA LOTE 2 (ITENS 01 E 02) – MEIAS						
Item	Código CATMAT	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	246667	MEIA ESCOLAR TIPO COLEGIAL ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MODELO: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL, COM CALCANHAR VERDADEIRO. COR PREDOMINANTE: AZUL-MARINHO PANTONE 19-3810 TPX, COM DETALHES CONFORME ARTE OFICIAL FORNECIDA. LOGO: BRASÃO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA APLICADO EM JACQUARD DIRETAMENTE NO TECIDO — NÃO SERÃO ACEITOS SILK, IMPRESSÃO OU APLIQUE. TAMANHOS: BB, PP, P, M, G, GG, XGG E ADULTO. QUANTIDADE: 1 (UM) PAR POR NUMERAÇÃO. COMPOSIÇÃO E DESEMPENHO • COMPOSIÇÃO: 73% ALGODÃO, 23% POLIAMIDA, 3% POLIÉSTER, 1% ELASTODIENO. • GRAMATURA: 210 G/M². • RESISTÊNCIA AO ESTOURO: MÍNIMO 10,0 KGF/CM². • ENCOLHIMENTO/ALONGAMENTO EM LARGURA E COMPRIMENTO: MÁXIMO DE ±15%. • COSTURA: FECHAMENTO DA PONTA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. • AS MEIAS DEVEM VESTIR CONFORTAVELMENTE, SEM RUGAS OU ESPESSURAS QUE CAUSEM PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE • DEVEM SER BEM PASSADAS, EVIDENCIANDO BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO. • ISENTAS DE DEFEITOS COMO TORÇÕES, COSTURAS MALFEITAS, FIOS SOLTOS OU PONTOS ROMPIDOS. • DEVEM APRESENTAR ACABAMENTO UNIFORME E ESTÉTICA ADEQUADA AO USO ESCOLAR. EMBALAGEM E IDENTIFICAÇÃO • EMBALAR OS PARES POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. • IDENTIFICAR O PRODUTO COM ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO, CONTENDO: TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO. • AS ETIQUETAS DEVEM ATENDER À RESOLUÇÃO CONMETRO Nº 02/2008 (REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS).	PAR	60.000,0	11,70	702.000,00

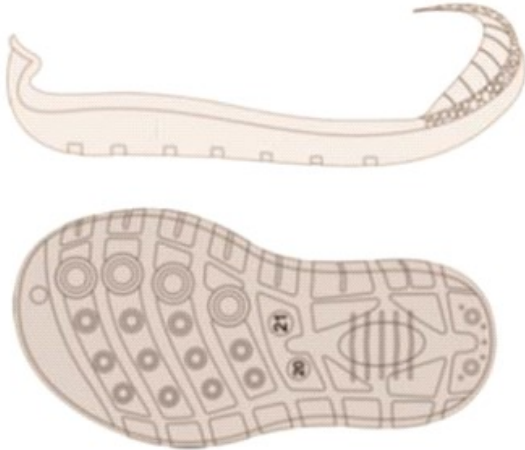


		LAUDOS TÉCNICOS A EMPRESA DECLARADA VENCEDORA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTAMENTE COM AS AMOSTRAS, TODOS OS LAUDOS TÉCNICOS EXIGIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. ACREDITAÇÃO: OS LAUDOS DEVEM SER EMITIDOS POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO INMETRO, CONTENDO A CHANCELA DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PARA COMPROVAÇÃO DA VALIDADE TÉCNICA. OSENSAIOSDEVERÃOCOMPROVAR: • COMPOSIÇÃO TÊXTIL; • GRAMATURA; • RESISTÊNCIA AO ESTOURO; • ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTO; • CONFORMIDADE DA ROTULAGEM E ETIQUETAGEM TÊXTIL. DIMENSÕES: <table><tr><th>Legenda</th><th>Dados</th><th>BB (14-17)</th><th>PP (18-21)</th><th>P (22-25)</th><th>M (26-29)</th><th>G (30-33)</th><th>GG (34-37)</th><th>XGG (38-41)</th><th>Adulto (42-45)</th></tr><tr><td>A</td><td>Tamanho do Calçado</td><td>14-17</td><td>18-21</td><td>22-25</td><td>26-29</td><td>30-33</td><td>34-37</td><td>38-41</td><td>42-45</td></tr><tr><td>B</td><td>Idade</td><td>1-2</td><td>3-4</td><td>5-6</td><td>7-8</td><td>9-10</td><td>11-12</td><td>13-14</td><td>15-18</td></tr><tr><td>C</td><td>Largura do Punho</td><td>6,0 cm</td><td>6,0 cm</td><td>6,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>7,5 cm</td></tr><tr><td>D</td><td>Altura do Punho</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>1,5 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td><td>2,0 cm</td></tr><tr><td>E</td><td>Comprimento da Perna</td><td>4,0 cm</td><td>4,5 cm</td><td>5,5 cm</td><td>6,5 cm</td><td>7,5 cm</td><td>8,5 cm</td><td>9,5 cm</td><td>10,5 cm</td></tr><tr><td>F</td><td>Comprimento do Pé</td><td>7,0 cm</td><td>9,0 cm</td><td>11,0 cm</td><td>13,0 cm</td><td>16,0 cm</td><td>20,0 cm</td><td>22,0 cm</td><td>25,0 cm</td></tr></table> <i>As medidas terão uma tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não comprometam a qualidade do produto.</i>	Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)	A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45	B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18	C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm	F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm				
Legenda	Dados	BB (14-17)	PP (18-21)	P (22-25)	M (26-29)	G (30-33)	GG (34-37)	XGG (38-41)	Adulto (42-45)																																																																			
A	Tamanho do Calçado	14-17	18-21	22-25	26-29	30-33	34-37	38-41	42-45																																																																			
B	Idade	1-2	3-4	5-6	7-8	9-10	11-12	13-14	15-18																																																																			
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm																																																																			
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm																																																																			
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm																																																																			
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm																																																																			
02	485781	MEIA INFANTIL COM SOLA EMBORRACHADA MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE PERSONALIZADO COM O BRASÃO DE APUCARANA E ESCRITA COM O NOME DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. (MODELO EM ANEXO). A MEIA COM SOLADO É CONSTITUÍDA DE DUAS PARTES PRINCIPAIS: MEIA (CABEDAL) E SOLADO. <table><tr><th colspan="7">DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO</th></tr><tr><th>LEGENDA</th><th colspan="6">DADOS</th></tr><tr><td>A</td><td>TAMANHO DO CALÇADO</td><td>DO</td><td>14-15</td><td>16-17</td><td>18-19</td><td>20-21</td></tr><tr><td>B</td><td>LARGURA DO PUNHO</td><td>DO</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td><td>6,0</td></tr><tr><td>C</td><td>ALTURA DO PUNHO</td><td>DO</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td><td>1,5</td></tr><tr><td>D</td><td>COMPRIMENTO DA PERNA</td><td></td><td>2</td><td>2</td><td>3</td><td>3</td></tr><tr><td>E</td><td>COMPRIMENTO DO PÉ</td><td></td><td>11</td><td>12</td><td>13</td><td>14</td></tr></table> ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA A) CALCANHAR VERDADEIRO; B) COR DO CORPO DA MEIA: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX; C) A MEIA DEVERÁ SER COMPOSTA PELO BRASÃO DO MUNICÍPIO E O NOME DA AUTARQUIA DE EDUCAÇÃO,	DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO							LEGENDA	DADOS						A	TAMANHO DO CALÇADO	DO	14-15	16-17	18-19	20-21	B	LARGURA DO PUNHO	DO	6,0	6,0	6,0	6,0	C	ALTURA DO PUNHO	DO	1,5	1,5	1,5	1,5	D	COMPRIMENTO DA PERNA		2	2	3	3	E	COMPRIMENTO DO PÉ		11	12	13	14	PAR	10.000,0	30,44	304.400,00																					
DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO																																																																												
LEGENDA	DADOS																																																																											
A	TAMANHO DO CALÇADO	DO	14-15	16-17	18-19	20-21																																																																						
B	LARGURA DO PUNHO	DO	6,0	6,0	6,0	6,0																																																																						
C	ALTURA DO PUNHO	DO	1,5	1,5	1,5	1,5																																																																						
D	COMPRIMENTO DA PERNA		2	2	3	3																																																																						
E	COMPRIMENTO DO PÉ		11	12	13	14																																																																						



		CONFORME ILUSTRAÇÃO; D) PUNHO: JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA O CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). E) GRAMATURA: 188 GR/M²; F) COMPOSIÇÃO: 31% POLIPROPILENO – 62% POLIAMIDA – 4% ELASTANO – 3% ELASTODIENO; FECHAMENTO DA PONTA: A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. ACABAMENTO E QUALIDADE: A) AS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; B) A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ; C) AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; D) AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOLADO: a) COMPOSIÇÃO, BORRACHA TERMOPLÁSTICA A BASE DE SBS (ESTIRENO+BUTADIENO+ESTIRENO) QUE SUAS PROPRIEDADES ATENDAM AS NORMAS TÉCNICAS DO QUADRO ABAIXO; b) COR DO SOLADO: AZUL MARINHO PANTONE 19-3810 TPX. c) DESENHO: O SOLADO DEVE TER NA PARTE INFERIOR CANALETAS E VENTOSAS QUE EVITAM O FÁCIL ESCORREGAMENTO, E DEVERÁ TER GRAVADO OS TAMANHOS ASSIM DEFINIDOS: SERÃO 4 TAMANHOS DIVIDIDOS DE 2 EM 2 NÚMEROS: 14/15, 16/17, 18/19, 20/21, SEGUINDO A ESCALA DE TAMANHOS BRASILEIRA, CONFORME ILUSTRAÇÃO A SEGUIR, CORES SOMENTE ILUSTRATIVAS PARA FACILITAR A VISUALIZAÇÃO DOS DETALHES. POR SE TRATAR DE UM PRODUTO EM PRODUÇÃO FABRIL EXIGE-SE QUE AS DIMENSÕES DAS MEIAS COM SOLADO ACOMPANHEM OS PADRÕES COMERCIAIS BASEADOS NA ESCALA FRANCESA CUJO FATOR DE CONVERSÃO É 0,6666 CM. A MEDIÇÃO EM CENTÍMETROS É SEMPRE REALIZADA NA FÔRMA UTILIZADA PARA A MONTAGEM DA MEIA COM SOLADO, COM VARIAÇÃO PERMITIDA DE 3% (+1-).				
--	--	--	--	--	--	--



															
<table><tr><th>NÚMERO DA MEIA COM SOLADO</th><th>COMPRIMENTO</th></tr><tr><td>14 - 15</td><td>11,00 cm</td></tr><tr><td>16 - 17</td><td>12,00 cm</td></tr><tr><td>18 - 19</td><td>13,00 cm</td></tr><tr><td>20 - 21</td><td>14,00 cm</td></tr><tr><td>22 - 23</td><td>15,00 cm</td></tr></table>		NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO	14 - 15	11,00 cm	16 - 17	12,00 cm	18 - 19	13,00 cm	20 - 21	14,00 cm	22 - 23	15,00 cm		
NÚMERO DA MEIA COM SOLADO	COMPRIMENTO														
14 - 15	11,00 cm														
16 - 17	12,00 cm														
18 - 19	13,00 cm														
20 - 21	14,00 cm														
22 - 23	15,00 cm														
EMBALAGEM: A) EMBALAR UM PAR DA MEIA-TÊNIS, POR TAMANHO, EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE; B) IDENTIFICAR O PRODUTO COM UMA ETIQUETA AUTOCOLANTE NO SACO PLÁSTICO, SENDO QUE AS ETIQUETAS DEVEM CUMPRIR AS OBRIGAÇÕES DESCRITAS NO REGULAMENTO TÉCNICO MERCOSUL SOBRE ETIQUETAGEM DE PRODUTOS TÊXTEIS, DETERMINADAS PELA PORTARIA 296 DE 12 DE JUNHO DE 2019; C) NA ESCRITA, UTILIZAR FONTE PADRÃO NA COR PRETA, INFORMANDO TAMANHO, COMPOSIÇÃO E ANO/SEMESTRE DE FABRICAÇÃO.															
TOTAL DO LOTE 02 =====>		R\$ 1.006.400,00													

1.2 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela não aquisição da totalidade dos produtos de maneira imediata, ou seja, há o planejamento de entregas parceladas durante o período de vigência. Ou seja, há o planejamento de no mínimo duas entregas, para o ano letivo de 2026 e 2027.

1.2.1 Esta justificativa esta em consonância com o Decreto Federal 11.462/23, Art. 3º, inc. II:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

(...)

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida,



como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

(...).

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 O objeto desta contratação será por lote.

1.6 Em virtude da padronização da tonalidade e matéria prima, não serão reservadas as cotas de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados.

1.7 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.8 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9 A Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes, com exceção as entidades deste Município.

1.10 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 O objetivo da aquisição dos produtos o atendimento da Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, que consagra a educação como um direito de todos e um dever do Estado e da família, com o objetivo de promover o pleno desenvolvimento da pessoa, sua preparação para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. Para efetivar esse direito, é imprescindível que o Estado forneça as condições necessárias para o acesso e a permanência dos alunos nas escolas, incluindo, entre outras providências, o fornecimento de itens essenciais, como calçados escolares. O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu artigo 4º, também reforça o



compromisso do poder público em garantir, com absoluta prioridade, os direitos à educação, saúde, segurança e lazer. Nesse sentido, a aquisição de tênis escolares contribui diretamente para a promoção da igualdade e inclusão no ambiente educacional, além de atender às necessidades práticas dos alunos, facilitando sua mobilidade e conforto no trajeto e nas atividades escolares. Para o fornecimento aos alunos da APAE, A Escola José Antônio Menegazzo é uma escola de modalidade em educação especial, mantida pela Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Apucarana - APAE. Em seu estatuto, Art. 10º, inc. XXI, a APAE se propõe:

*XXI - Promover e ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, **de inclusão**, de defesa, e da garantia de direitos da pessoa com deficiência, de acordo com o movimento apaeno;*

No caso específico dos alunos atendidos pela APAE, os tênis e as meias que integram o uniforme escolar podem ter um significado ainda maior, pois representa o reconhecimento e a valorização da diversidade e da inclusão. Os alunos com deficiência intelectual e múltipla que a freqüentam têm direito à educação de qualidade, respeitando suas potencialidades e necessidades.

2.2 Justifica-se o presente registro com base nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que asseguram o direito à educação e à igualdade de condições. Trata-se de uma medida que vai além de proporcionar conforto físico, mas sim promover também benefícios técnicos e sociais, conforme descrito a seguir:

- **Segurança e Saúde dos Estudantes:** Tênis escolares apropriados oferecem suporte e proteção aos pés, prevenindo problemas ortopédicos e reduzindo o risco de acidentes, especialmente em atividades físicas e recreativas realizadas no ambiente escolar.
- **Inclusão Social e Igualdade de Condições:** O fornecimento de tênis padronizados elimina diferenças socioeconômicas que poderiam ser evidenciadas por meio do calçado, promovendo um ambiente mais inclusivo e igualitário.
- **Padronização e Identificação:** Assim como os uniformes, os tênis escolares padronizados facilitam a identificação dos alunos, tanto dentro quanto fora do ambiente escolar, contribuindo para sua segurança.



- **Durabilidade e Economia:** A escolha de tênis de alta qualidade garante maior durabilidade, reduzindo a necessidade de reposição frequente e promovendo a economia de recursos públicos a longo prazo.
- **Estímulo ao Bem-Estar e Engajamento Escolar:** Tênis confortáveis e adequados incentivam os alunos a participarem ativamente das atividades escolares, aumentando o engajamento e a motivação no ambiente educacional.

Em se tratando dos alunos da APAE, a aquisição destes produtos para os mesmos pode favorecer a integração e a participação nas atividades pedagógicas e sociais, além de fortalecer sua autoestima e sua autonomia.

2.3 Neste registro pretendem-se adquirir quatro itens, de modo parcelado, sendo dividido em dois lotes. Ou seja, um lote para os tênis e outro, para as meias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Deverá ser atendido os requisitos do Decreto Municipal nº 936/2023.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto e seja aprovado nos critérios de análise das amostras.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de amostra

4.4 Os três primeiros classificados deverão apresentar amostra física de cada lote, devidamente identificada com a razão social da licitante, número do pregão, do item e lote a que se refere e dispor, ainda, de informações quanto as suas características, tais como a



marca, a composição e outros.

Justificativa: A solicitação da amostra dos três primeiros classificados de cada lote servirá para dinamizar a convocação dos licitantes, reduzindo o tempo de solicitação e produção das mesmas. Ou seja, com a classificação dos três primeiros ganha-se um tempo de 08 (oito) dias úteis entre uma e outra licitante, pensando em reprovação dos itens. A análise será feita individualmente, conforme a colocação de cada licitante, não servindo para comparação entre as mesmas.

4.5 Os materiais de origem estrangeira deverão obrigatoriamente conter, em suas embalagens, informações em língua portuguesa suficientes para viabilizar a análise técnica do produto.

4.6 As amostras apresentadas poderão ser abertas, manuseadas, desmontadas e submetidas aos testes técnicos necessários para avaliação de conformidade.

4.7 A Autarquia Municipal de Educação (AME) disponibilizará a empresa vencedora do lote as artes/modelos das logomarcas que compõem o material. As arrematantes terão o prazo máximo de 08 (oito) dias úteis para apresentar duas amostras, de cada item.

4.8 Os itens deverão ser confeccionados em conformidade com os layouts previamente aprovados pela AME, conforme modelo anexo a este estudo.

4.9 As amostras dos vencedores dos tênis e/ou meias deverão ser apresentadas nos seguintes tamanhos:

- Tênis com velcro: Um par no tamanho 28;
- Tênis com cadarço: Um par no tamanho 37;

Quadro de Exigência de Amostras

ITEM	MODELO	NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Meia Escolar		BB, PP, P, M, G, GG, XGG, ADULTO	1 par por numeração

- Meias de com solado antiderrapante e emborrachada: Um par tamanho 21.

4.10 As amostras deverão ser acompanhadas de todos os laudos técnicos exigidos, emitidos por laboratório acreditado pelo INMETRO, comprovando a compatibilidade com as especificações descritas. É indispensável a apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo INMETRO ou de documentos com sua chancela.

4.11 Na etiqueta do produto deverão ser informadas obrigatoriamente a marca, sua composição, o tamanho e outros dados se desejar.

4.12 A ausência de itens exigidos, ou a entrega de documentos ou amostras em desacordo com o edital, resultará na desclassificação automática da empresa, por caracterizar



incapacidade de comprovação de qualidade e/ou capacidade de fabricação.

4.13 Os laudos referentes aos tênis a serem apresentados são os seguintes:

ITENS	ENSAIOS	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	ABNT NBR 10591/2008	Determinação da gramatura material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 530 g/m ²
2	ABNT NBR 14553/2020	Determinação da continuação do rasgo de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	Mínimo 65 N (Newtons).
3	ABNT NBR 14552/2021	Determinação da Resistência a tração e alongamento de material de cabedal: Gáspea, Lingueta e Laterais	≥ 120 N/cm em todos os sentidos. Alongamento ≥ 7% em todos os sentidos.
4	ABNT NBR 8537/2022	Determinação da Densidade da palmilha	108 a 143 kg/m ³
5	ABNT NBR 14739/2010	Determinação da Deformação da palmilha	Após 100 000 solicitações: Máx 15% e Após 24h 7 %.
6	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Soleta	Material a Base SBR
7	ABNT NBR 14454/20	Determinação da Dureza da soleta	Máximo 52 Shore A
8	ABNT NBR ISO 4649/2014 ABNT NBR ISO 2781/2015	Resistência da abrasão da soleta Determinação da densidade da soleta	Máximo 90 mm ³ Máximo 1,18 g/cm ³
9	ABNT NBR NBR 14742/2020	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90°. Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise (7 dias) - Conforme ABNT NBR 14190/2020	Os cortes iniciais podem progredir no máximo 4,0 mm até 30 000 flexões.
10	ABNT NBR 15171/2020	Determinação da resistência à flexão de calçado Obs: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor (7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR	Sem danos após 1 000 000 ciclos em ângulo de 45°



		15170/2020	
11	ABNT NBR 16233/2020 ISO 2023/1994	Fricção de atacador x atacador	Não devem apresentar rupturas em até 15 000 fricções e Força mínima resistência a ruptura de 500 N.
12	ABNT NBR 15379/2020	Determinação da resistência da colagem de calçado: Banda lateral x Cabedal Banda lateral x Solado Nota: O ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por calor (7 dias à 50° C) - Conforme ABNT NBR 15170/2020	Mínimo 4,5 N/mm

4.14 Os laudos referentes as meias a serem apresentados são:

ENSAIO	NORMA	SOLICITADO	TOLERÂNCIA
Composição	NBR 13538:1995/11914:1992	51% algodão 33% poliamida 14% poliéster 2% elastodieno	+/- 3
Gramatura	NBR 10591/08	218 g/m ²	+/- 5%
Resistência ao Estouro	NBR 13384/95	340 Kpa	Mínimo
Encolhimento/Alongamento	NBR 10320/88	Largura: - 12%, no máximo Comprimento: - 12%, no máximo	Máximo
Título de fio	NBR 13216/94	Fio 1 – Algodão Branco – 29 Tex Fio 2- Poliamida Branco – 37 Ne	+/- 2 +/- 2
Índice de brancura	NBR ISO 105-J02	204 WI	Mínimo
Formaldeído	AATCCTM 112/2014	Conforme	-
Alquifenóis	ABNT NBR ISO 18254-1	Conforme	-
Corantes Azoicos	ABNT NBR 16551	Conforme	-
Corantes dispersos alergênicos	ABNT NBR 16503	Conforme	-
Clorofenóis	NBR ISO 17070	Conforme	-
Metais extraíveis solúveis	ABNT NBR 16498	Conforme	-



Fluorcarbonos	ABNT NBR 16712	Conforme	-
---------------	----------------	----------	---

Observação: Na ausência de indicação expressa de prazo de validade nos laudos apresentados, este Órgão considerará como válidos aqueles emitidos dentro do período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para a apresentação da proposta.

Nota: O prazo de 180 dias foi definido para assegurar que os laudos apresentados reflitam as condições atuais de fabricação e das matérias-primas utilizadas, garantindo a confiabilidade dos resultados. Esse período é tecnicamente aceitável, alinhado a práticas de gestão da qualidade, e evita tanto a utilização de laudos desatualizados quanto a onerosidade excessiva aos fornecedores.

4.15 O material submetido à análise será recebido e encaminhado para análise à Superintendência Operacional da Autarquia Municipal de Educação (AME), por uma Comissão de Recebimento de Material – CRM – composta de no mínimo três membros.

4.16 Os licitantes poderão acompanhar a análise diretamente na AME, mediante agendamento prévio com a CRM.

4.17 Caso a CRM entender que se torna necessária a elaboração de outro parecer técnico para melhor avaliar os padrões mínimos de qualidade do material, conforme seja seu consumo, esta se reserva o direito de solicitar a um órgão externo competente que, por amostragem, faça sua avaliação, à luz do que recomendem (quando for o caso) as normas da ABNT, INMETRO ou qualquer órgão nacional, com comprovada credibilidade, ou ainda, baseada nas especificações do objeto constante no edital.

4.18 Desclassificação da amostra

4.18.1 Serão desclassificados os licitantes cujas amostras não forem entregues dentro do prazo, bem como as que apresentarem divergência com relação as especificações deste estudo técnico, futuro termo de referência e edital.

4.18.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

4.18.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará à licitante, consequentemente, desclassificada do item.

4.18.4 Em caso de desclassificação da amostra, a fundamentação será amplamente detalhada.



4.19 Critérios de análise

4.19.1 O critério de exame das amostras será a verificação da conformidade do bem ofertado, confrontando com as exigências técnicas descritas neste Termo de Referência.

4.19.2 Os critérios para análise das amostras serão através dos laudos e certificação de acreditação e também através da especificação descritas nos itens em questão, tendo como base o Termo de Referência, acabamento, qualidade, costura e demais especificações, além disso, para análise da visualização do material e do tato, será verificado costuras e cores, impressão, posicionamento e qualidade dos brasões, as quais deverão possuir cores e contornos definidos.

4.19.3 Caso órgão externo competente apresente um laudo que venha indicar desconformidade com as especificações e exigências contidas no edital, ou ainda, com a proposta apresentada pela empresa para um ou mais itens apresentados como amostra, estará a licitante, conseqüentemente, desclassificada do Lote/Item.

4.20 Obrigações da Contratada

4.20.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.20.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.20.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.20.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.20.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.20.6 Corrigir, as suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da do objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Autarquia Municipal de Educação e/ou terceiros, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.

4.20.7 Assegurar à Autarquia Municipal de Educação, durante o período de vigência do contrato, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado,



sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.20.8 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.20.9 Assumir a responsabilidade integral pelo fornecimento do material, incluindo o transporte, entrega e descarga dos produtos.

4.20.10 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.20.11 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato sem a autorização expressa da Autarquia.

4.20.12 Fornecer os produtos conforme prevê este termo de referência e instruções do Fiscal, efetivando controle do fornecimento, através de relatório.

4.21 Da contratante

4.21.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.21.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.21.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.21.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.21.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.21.6 Recusar os produtos que estiverem fora das especificações e solicitar uma nova execução dos mesmos.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 O endereço de entrega será: Autarquia Municipal de Educação, localizada na Avenida Jaboti, 195, Jardim Santo Inácio II, CEP 86802-000, Apucarana-PR, de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 11:30hs e das 13:30 às 16:30hs.

5.1.2 A licitante vencedora deverá ficar responsável pela entrega e descarga da mercadoria;

5.1.3 Os produtos deverão ser acondicionados em caixas devidamente identificadas com o nome da empresa, CNPJ e quantidade dos mesmos.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no **prazo de 60 (sessenta) dias**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

5.4 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.7 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.8 Para cada solicitação, os produtos entregues deverão corresponder na



integralidade ao mesmo lote de fabricação e com mesmo período de validade.

5.9 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, com previsão de 02 a 03 entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.10 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.3 São indicados para fiscalização:

Gestor:

Servidor **João Pedro Polizer Rizzato**, Superintendente Administrativo/Operacional, portador do CPF nº 078.***.***-80.

Fiscal Técnico:

Servidor **Pablo Costa e Silva**, Superintendente Pedagógico, portador do CPF 097.***.***-82.

Fiscal Administrativo:

Servidora **Stéphanie Karoline Maia Buzato**, Diretora Operacional, portadora do CPF nº 102.***.***-07.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 60 (sessenta) dias, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações



constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os Lotes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento

provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;



7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, a modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação técnica deverá o licitante comprovar através de atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante de no mínimo 30% (trinta por cento) da quantidade solicitada, sendo permitido o somatório dos mesmos, desde que seja simultâneo (mesmo período), caso contrário será vedado.

Estimativas do valor da contratação

8.3 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Autarquia Municipal de Educação de Apucarana é de **R\$ 7.681.400,00 (sete milhões, seiscentos e oitenta e um mil, quatrocentos reais)**,



conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.4 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da mediana dos preços unitários.

8.5 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do



direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 29 de Outubro de 2025.

João Pedro Polizer Rizzato

Gestor do Contrato

Stéphanie Karoline Maia Buzato

Fiscal Administrativo do Contrato

Pablo Costa e Silva

Fiscal Técnico do Contrato



LAYOUT DOS PRODUTOS	
Lote 1 - Item 1	Tênis com velcro  
Lote 1 - Item 2	Tênis com cadarço  
LOTE 2 ITENS 1 E 2	Meia  



Tabela de distribuição e medidas

OBJETO DE AQUISIÇÃO	TURMA	QUANTIDADE DE ALUNOS (22/09/2025)		RESERVA TÉCNICA	NECESSIDADE	ESTOQUE	COMPRA
TÊNIS COM VELCRO	INFANTIL 2	791	4.131	15%	4.751	1.872	30.000
	INFANTIL 3	906					
	INFANTIL 4	1.161					
	INFANTIL 5	1.273					
TÊNIS COM CADARÇO	1º ANO	1.317	7.012	15%	8.064	5.223	30.000
	2º ANO	1.401					
	3º ANO	1.326					
	4º ANO	1.452					
	5º ANO	1.369					
	CLASSE ESPECIAL	122					
	EJA	25					
MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL	INFANTIL 2 AO EJA	11.143		5%	11.700	6.170	60.000
MEIA DE ALGODÃO COM SOLADO EMBORRACHADO	INFANTIL 0 AO 1	906		5%	951	6.170	10.000
	TOTAL	12.049					



TÊNIS DE VELCRO	TOTAL
Nº 16	10
Nº 17	15
Nº 18	15
Nº 19	35
Nº 20	75
Nº 21	110
Nº 22	220
Nº 23	440
Nº 24	520
Nº 25	580
Nº 26	730
Nº 27	610
Nº 28	610
Nº 29	380
Nº 30	310
Nº 31	150
Nº 32	80
Nº 33	10
Nº 34	10
	4.910

EIA	TOTAL
BB (14 a 17)	25
PP (18 a 21)	235
P (22 a 25)	1790
M (26 a 29)	3230
G (30 a 33)	4030
GG (34 a 37)	2970
XGG (38 a 41)	385
ADULTO (42 a 45)	30
	12.695

TÊNIS DE CADARÇO	TOTAL
Nº 25	30
Nº 26	70
Nº 27	130
Nº 28	250
Nº 29	450
Nº 30	790
Nº 31	780
Nº 32	960
Nº 33	950
Nº 34	1000
Nº 35	900
Nº 36	700
Nº 37	360
Nº 38	220
Nº 39	85
Nº 40	40
Nº 41	40
Nº 42	20
Nº 43	5
Nº 44	5
	7.785

MEIA COM SOLADO EMBORRACHADO	TOTAL
Nº 14/15	50
Nº 16/17	90
Nº 18/19	230
Nº 20/21	260
Nº 22/23	180
Nº 24/25	35
	845



11

RELAÇÃO APAE	
CALÇADOS E MEIAS	
NUMERAÇÃO	QUANTIDADE
Nº20	4
Nº21	3
Nº22	4
Nº23	7
Nº24	3
Nº25	8
Nº26	9
Nº27	13
Nº28	14
Nº29	11
Nº30	17
Nº31	8
Nº32	16
Nº33	22
Nº34	30
Nº35	41
Nº36	42
Nº37	41
Nº38	42
Nº39	27
Nº40	27
Nº41	24
Nº42	24
Nº43	9
Nº44	6
Nº45	2
Nº46	1
Nº47	2
Nº48	1
TOTAL	458

□